



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2026		
MUNICÍPIO DE CAPELA-SERGIPE		
SETOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 010/2024, que regulamenta a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do poder Executivo Municipal.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO PIRUNGA DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE, CONFORME PLANOS DE AÇÃO: 09032025-2-086020 E 09032026-088774.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.976.198,81 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	05/08/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/08/2026	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações -Endereço: Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000 -Horário de Expediente: 7:30h às 13:30h - E-mail: licitacao@capela.se.gov.br - Portal da Transparência em : https://www.capela.se.gov.br/licitacoes - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO PIRUNGA DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE, CONFORME PLANOS DE AÇÃO: 09032025-2-086020 E 09032026-088774.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma Indireta
- 2.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.3. O modo de disputa: Aberto
- 2.4. Do preço: R\$ 4.976.198,81 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
- 2.5. Modo de execução: Empreitada por preço global

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UO:	901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO	1095 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	17063110/15000000/17040000/17000000 - PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086020 – EMENDA PARLAMENTAR: 202541440006-ALESSANDRO VIEIRA PLANO DE AÇÃO: 09032026-088774 - EMENDA PARLAMENTAR: 202641440005-ALESSANDRO VIEIRA

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do licitanet (<https://licitanet.com.br>)

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registrados no sítio do <https://licitanet.com.br>, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada no portal licitanet - (<https://licitanet.com.br>)

6.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.2. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 7.6.11.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos itens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A vedação de que trata o item 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA PROPOSTA.**

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (inclusive o quanto exigido no art. 40, XI do Decreto municipal 7178/2023), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 e 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 10.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA, no valor Global**.
- 10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.2.1. A data base da proposta é a data base do orçamento Referencial.
- 10.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas;
- 10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”;
- 10.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.6. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 10.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).
- 10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.1. O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DECLASSIFICARÁ**.
- 11.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 11.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance com **MENOR PREÇO** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00**.
- 11.4. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.4.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.5.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 11.7. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 11.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 11.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 11.13. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.17. O disposto no item 11.14 somente se aplicará quando o MENOR PREÇO inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.1. empresas estabelecidas no Município de Capela/SE;

11.19.2. empresas brasileiras;

11.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.21. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação e deverá:

- **Vir acompanhada das planilhas, planilha em Excel com indicação dos quantitativos conforme planilha constante no Termo de Referência.**

11.21.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.21.2. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

11.21.3. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

11.21.4. O E-MAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

11.22. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.24. Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.3.1. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.4.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal e EMURB.

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneidade e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6:>)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Os documentos previstos no ETP/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo concedido pelo agente de Contratação, que pode ser em horas ou dias, a seu critério, uma vez que o licitante já deve dispor dos mesmos, tendo, inclusive já apresentado declaração de habilitação.

13.8. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9.2. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 13.9.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

13.9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

13.9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.9.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.9.8. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

13.9.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à tesouraria da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATANTE.

16.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

17.DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis

18.2. Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao artigo 135 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

19.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

19.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização;

19.4. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

19.5. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

19.6. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

19.7. O recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

19.8. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste Contrato será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.

19.9. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto deste Contrato serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

19.10. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação a que se refere o item 19.10.

19.11. A contratada e a contratante se obriga, ainda, a todas as condições de fiscalização e recebimento dos serviços a que se refere o Termo de Referência, em especial ao item 11 do referido instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão definidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
 - 22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 22.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata deregistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. Fraudar a licitação
 - 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa;
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Capela/SE, 17 de julho de 2026.

CLARISSA PRATA NASCIMENTO
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO PIRUNGA DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE, CONFORME PLANOS DE AÇÃO: 09032025-2-086020 E 09032026-088774**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREO UNIT	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 400.902,71
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 375.061,45
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	R\$ 342.398,18	R\$ 342.398,18
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	R\$ 21.729,98	R\$ 21.729,98
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	R\$ 10.933,29	R\$ 10.933,29
01.02	VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 25.841,26
01.02.001	Veículo novo, tipo carro leve Gol ou similar, motor 1.0, incluindo combustível (rodagem média mensal 1.000Km), manutenção, seguro e despesas com licenciamento	unxmês	3,00	R\$ 3.540,26	R\$ 10.620,78
01.02.002	Caminhão guindauto 15,0 t (m.benz - I 1313 - 152,0 hp / madal md 20504 ou equivalente)	H	176,00	R\$ 86,48	R\$ 15.220,48
2	CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 121.036,65
02.01	FECHAMENTO DA ÁREA				R\$ 17.449,60
02.01.001	Tapume com compensado de madeira. af 03/2024	m2	140,00	R\$ 124,64	R\$ 17.449,60
02.02	EDIFICAÇÕES				R\$ 87.658,14
02.02.001	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1,00	R\$ 20.000,78	R\$ 20.000,78
02.02.002	Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 refeições	un	1,00	R\$ 22.752,89	R\$ 22.752,89



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos				
02.02.003	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00	R\$ 23.976,05	R\$ 23.976,05
02.02.004	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	R\$ 15.798,94	R\$ 15.798,94
02.02.005	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto despolado	m2	18,00	R\$ 254,55	R\$ 4.581,90
02.02.006	Baias em tábuas de madeira, com 04 módulos, com dimensões 3,00 x 3,00m cada, útil=0,90m, destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos classes 1, 2, 3, e 4.	un	1,00	R\$ 547,58	R\$ 547,58
02.03	PLACA DA OBRA				R\$ 3.756,42
02.03.001	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m2	9,00	R\$ 417,38	R\$ 3.756,42
02.04	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS				R\$ 2.955,20
02.04.001	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	R\$ 745,61	R\$ 745,61
02.04.002	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	R\$ 2.209,59	R\$ 2.209,59
02.05	CONJUNTO DE ELEMENTOS DE APOIO DAS OBRAS ITINERANTES				R\$ 3.408,94
02.05.001	Conjunto com tenda plástica, mesas com 04 cadeiras plásticas, 01 garrafa térmica de 5 litros e 01 lixeira	un	1,00	R\$ 764,14	R\$ 764,14
02.05.002	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	4,00	R\$ 661,20	R\$ 2.644,80
02.06	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DO CANTEIRO				R\$ 5.808,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02.06.001	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	140,00	R\$ 3,72	R\$ 520,80
02.06.002	Demolição de Barracão de Obra	m2	223,83	R\$ 8,15	R\$ 1.824,21
02.06.003	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	164,83	R\$ 11,74	R\$ 1.935,10
02.06.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1559,43	R\$ 0,98	R\$ 1.528,24
3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA EXISTENTE				R\$ 115.200,54
03.01	BANHEIRO				R\$ 1.025,79
03.01.001	Fechadura de embutir sem cilindro, para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_10/2025	un	1,00	R\$ 145,91	R\$ 145,91
03.01.002	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	1,00	R\$ 57,74	R\$ 57,74
03.01.003	Chuveiro plástico sem registro	un	1,00	R\$ 42,11	R\$ 42,11
03.01.004	Substituição de registro ou válvula, roscável, dn 20 mm. af_08/2021	un	2,00	R\$ 30,58	R\$ 61,16
03.01.005	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R\$ 92,62	R\$ 92,62
03.01.006	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R\$ 90,31	R\$ 90,31
03.01.007	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive	m2	5,03	R\$ 83,48	R\$ 419,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	estrutura unidirecional de fixação. af_08/2023_ps				
03.01.008	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	12,00	R\$ 5,72	R\$ 68,64
03.01.009	Lâmpada compacta de led 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	1,00	R\$ 14,48	R\$ 14,48
03.01.010	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	1,00	R\$ 32,92	R\$ 32,92
03.02	SALA DAS BOMBAS				R\$ 19.252,98
03.02.001	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,15	R\$ 169,90	R\$ 535,18
03.02.002	Lâmpada compacta de led 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	8,00	R\$ 14,48	R\$ 115,84
03.02.003	Remoção de bancada para pia	m2	0,96	R\$ 28,65	R\$ 27,50
03.02.004	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	R\$ 435,43	R\$ 435,43
03.02.005	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	R\$ 335,16	R\$ 335,16
03.02.006	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023 pe	m2	1,80	R\$ 77,35	R\$ 139,23
03.02.007	Montagem de Equipamentos e Materiais Diversos em Ferro Fundido ou Aço	kg	675,58	R\$ 17,48	R\$ 11.809,14
03.02.008	Locação de rede de energia elétrica e iluminação	m	10,36	R\$ 1,78	R\$ 18,44
03.02.009	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelo, etc.	m3	1,04	R\$ 128,99	R\$ 134,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	sem reaproveitamento. af_09/2023				
03.02.010	Execução de canaleta de concreto armado moldada in loco, espessura de 0,1 m, geometria quadrada, com dimensões internas: l=0,30 m; h=0,30 m. af 05/2025	m	10,36	R\$ 328,60	R\$ 3.404,30
03.02.011	Grade de ferro para piso, articulável em dobradiça com fechamento em cadeado, em barra chata de 1 1/2" x 1/4" a cada 5,cm e cantoneira 2" x 1/4" de apoio	m2	3,73	R\$ 616,25	R\$ 2.298,61
03.03	CASA DO OPERADOR				R\$ 6.777,60
03.03.001	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 10/2025	un	2,00	R\$ 148,94	R\$ 297,88
03.03.002	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 09/2023	m2	1,47	R\$ 12,40	R\$ 18,23
03.03.003	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af 10/2025	un	1,00	R\$ 562,40	R\$ 562,40
03.03.004	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	3,68	R\$ 75,35	R\$ 277,29
03.03.005	Fechadura de embutir sem cilindro, para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af 10/2025	un	1,00	R\$ 125,47	R\$ 125,47
03.03.006	Confecção e instalação de grade de proteção em aço, executado em barras quadradas 5/8" no quadro e montantes verticais 1/2" a cada 10cm e 01 barra chata 1/2"x1/4" na horizontal	m2	6,09	R\$ 589,51	R\$ 3.590,12
03.03.007	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de	m2	15,23	R\$ 37,68	R\$ 573,87



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	zarcão e 02 demãos de tinta esmalte				
03.03.008	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. af 08/2023 ps	m2	15,96	R\$ 83,48	R\$ 1.332,34
03.04	CASA DE GÁS				R\$ 2.829,22
03.04.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	0,90	R\$ 11,42	R\$ 10,28
03.04.002	Regularização Manual	m2	0,90	R\$ 7,26	R\$ 6,53
03.04.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	0,90	R\$ 70,79	R\$ 63,71
03.04.004	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,10	R\$ 800,06	R\$ 80,01
03.04.005	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	0,50	R\$ 136,40	R\$ 68,20
03.04.006	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm (0.97 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	0,90	R\$ 23,73	R\$ 21,36
03.04.007	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m2	1,08	R\$ 67,66	R\$ 73,07
03.04.008	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022	m2	2,43	R\$ 9,34	R\$ 22,70
03.04.009	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 08/2022	m2	2,43	R\$ 51,99	R\$ 126,34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.04.010	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af 04/2023	m2	2,43	R\$ 4,39	R\$ 10,67
03.04.011	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af 04/2023	m2	2,43	R\$ 16,60	R\$ 40,34
03.04.012	Confecção e instalação de portão de ferro (casa de gás), dim. 1,20x0,90m, executada em barras quadradas na vertical e horizontal de 5/8", inclusive dobradiça, ferrolho e cadeado	un	1,00	R\$ 846,06	R\$ 846,06
03.04.013	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	2,70	R\$ 30,54	R\$ 82,46
03.04.014	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020	m2	2,70	R\$ 36,96	R\$ 99,79
03.04.015	Tubo em cobre rígido, dn 22 mm, classe e, sem isolamento, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível - fornecimento e instalação. af 04/2022	m	3,31	R\$ 90,04	R\$ 298,03
03.04.016	Pig Tail ou chicote flexível de cobre, B-190, para condução de gás	un	1,00	R\$ 71,47	R\$ 71,47
03.04.017	Conector macho de latão, cobre ou bronze, solda e rosca, 3/4" x 22 mm	un	5,00	R\$ 24,65	R\$ 123,25
03.04.018	Conector fêmea de cobre, solda e rosca, 22mm x 3/4" (instal.gás)	un	1,00	R\$ 30,98	R\$ 30,98
03.04.019	Te em cobre, dn 22 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	1,00	R\$ 57,33	R\$ 57,33
03.04.020	Cotovelo em cobre, dn 22 mm, 90 graus, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás combustível - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	3,00	R\$ 43,26	R\$ 129,78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.04.021	Valvula gaveta p/bloqueio d=3/4", classe 200, marca Mipel ou similar	un	3,00	R\$ 115,79	R\$ 347,37
03.04.022	Válvula UGV-1 3/4"	un	1,00	R\$ 61,34	R\$ 61,34
03.04.023	Regulador de gás 2º estágio de 2 kg/h (instalação gás)	un	1,00	R\$ 108,67	R\$ 108,67
03.04.024	Registro ou regulador de gás de cozinha - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00	R\$ 49,48	R\$ 49,48
03.05	ÁREA EXTERNA				R\$ 12.709,58
03.05.001	Revisão em cerca com estaca de concreto h=2,50, altura útil 2,00m, c/ 10 fios de arame, c/ reposição de 6 fios de arame por metro e de estaca a cada 10m	m	71,94	R\$ 52,78	R\$ 3.796,99
03.05.002	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 09/2023	m3	19,80	R\$ 74,10	R\$ 1.467,18
03.05.003	Cerca com mourões de concreto, seção "t" ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame farpado nº 14 ou 16 - fornecimento e instalação. af 12/2025	m	22,00	R\$ 100,51	R\$ 2.211,22
03.05.004	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m2	19,80	R\$ 67,66	R\$ 1.339,67
03.05.005	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022	m2	41,58	R\$ 9,34	R\$ 388,36
03.05.006	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 08/2022	m2	42,68	R\$ 51,99	R\$ 2.218,93
03.05.007	Fundo selador acrílico, aplicação manual em	m2	42,68	R\$ 4,39	R\$ 187,37



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	parede, uma demão. af_04/2023				
03.05.008	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	42,68	R\$ 13,86	R\$ 591,54
03.05.009	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m2	42,68	R\$ 11,91	R\$ 508,32
03.06	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO				R\$ 291,44
03.06.001	Coleta e carga manuais de entulho	m3	8,71	R\$ 24,15	R\$ 210,35
03.06.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	82,75	R\$ 0,98	R\$ 81,09
03.07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				R\$ 72.313,93
03.07.001	PADRÃO DE ENTRADA				R\$ 634,61
03.07.001.001	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 3/4"	un	3,00	R\$ 39,15	R\$ 117,45
03.07.001.002	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	un	4,00	R\$ 21,45	R\$ 85,80
03.07.001.003	Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 3/4"	m	6,00	R\$ 23,73	R\$ 142,38
03.07.001.004	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	M	3,00	R\$ 4,69	R\$ 14,07
03.07.001.005	Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar - Fornecimento	Un	3,00	R\$ 1,54	R\$ 4,62
03.07.001.006	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	1,00	R\$ 91,02	R\$ 91,02
03.07.001.007	Cabo de fibra ótica de 6 vias	m	7,00	R\$ 25,61	R\$ 179,27
03.07.002	ALIMENTADORES				R\$ 797,00
03.07.002.001	Cabo de fibra ótica de 6 vias	m	20,00	R\$ 25,61	R\$ 512,20
03.07.002.002	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	20,00	R\$ 14,24	R\$ 284,80
03.07.003	CAPTAÇÃO EAB				R\$ 70.882,32
03.07.003.001	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos	m	55,00	R\$ 3,93	R\$ 216,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023				
03.07.003.002	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	358,00	R\$ 5,72	R\$ 2.047,76
03.07.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	80,00	R\$ 21,58	R\$ 1.726,40
03.07.003.004	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	70,00	R\$ 14,24	R\$ 996,80
03.07.003.005	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	6,00	R\$ 19,27	R\$ 115,62
03.07.003.006	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	40,00	R\$ 29,65	R\$ 1.186,00
03.07.003.007	Gancho curto 38x38mm para luminária	un	26,00	R\$ 4,01	R\$ 104,26
03.07.003.008	Vergalhão (Tirante) com rosca total ø 3/8"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	26,00	R\$ 10,29	R\$ 267,54
03.07.003.009	Fornecimento e instalação de parafuso cabeça chata rosca soberbal 6,10 x 65mm, com bucha de nylon s10 sem abas	un	52,00	R\$ 4,71	R\$ 244,92
03.07.003.010	Flange de ligação 100x50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	8,00	R\$ 21,62	R\$ 172,96
03.07.003.011	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	5,00	R\$ 62,77	R\$ 313,85
03.07.003.012	Luminária industrial a prova de tempo ref. tb 30/1, Tecnolux ou similar	un	12,00	R\$ 192,33	R\$ 2.307,96
03.07.003.013	Abracadeira em aco para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixação	un	46,00	R\$ 1,77	R\$ 81,42
03.07.003.014	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo	un	1,00	R\$ 33,94	R\$ 33,94



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023				
03.07.003.015	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00	R\$ 51,45	R\$ 51,45
03.07.003.016	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00	R\$ 68,98	R\$ 68,98
03.07.003.017	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	5,00	R\$ 35,48	R\$ 177,40
03.07.003.018	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	8,00	R\$ 40,29	R\$ 322,32
03.07.003.019	Condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. af 01/2026	un	26,00	R\$ 62,07	R\$ 1.613,82
03.07.003.020	Condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente - fornecimento e instalação. af 01/2026	un	3,00	R\$ 81,28	R\$ 243,84
03.07.003.021	Centro de comando dos motores CCM-EAB Captação Pirunga	un	1,00	R\$ 58.588,93	R\$ 58.588,93
4	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				R\$ 151.080,40
04.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.804,04
04.01.001	Locação e Nivelamento de Redes de Água e Adutoras	m	507,79	R\$ 1,43	R\$ 726,14
04.01.002	Sinalização de Valas com Placas Indicativas	m	507,79	R\$ 4,01	R\$ 2.036,24
04.01.003	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	507,79	R\$ 5,99	R\$ 3.041,66
04.02	SONDAGEM DE INTERFERÊNCIA				R\$ 1.136,69
04.02.001	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	12,09	R\$ 5,99	R\$ 72,42
04.02.002	Escavação manual de vala. af 09/2024	m3	7,31	R\$ 111,57	R\$ 815,58



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04.02.003	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	7,31	R\$ 34,02	R\$ 248,69
04.03	ABERTURA DE VALA				R\$ 61.467,80
04.03.001	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af 09/2024	m3	383,04	R\$ 18,85	R\$ 7.220,30
04.03.002	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo mole, em locais com alto nível de interferência. af 09/2024	m3	99,31	R\$ 20,88	R\$ 2.073,59
04.03.003	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m3	281,07	R\$ 8,65	R\$ 2.431,26
04.03.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2108,04	R\$ 0,98	R\$ 2.065,88
04.03.005	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m. af 01/2026	m2	772,23	R\$ 46,99	R\$ 36.287,09
04.03.006	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 m a 3,0 m, largura menor que 1,5 m. af 01/2026	m2	163,41	R\$ 38,95	R\$ 6.364,82
04.03.007	Bombeamento direto p/ esgotamento de valas com Gerador	H	163,41	R\$ 30,75	R\$ 5.024,86
04.04	CARGA E DESCARGA DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES				R\$ 971,57
04.04.001	Carga, manobra e descarga manual de tubos plásticos,	t	2,67	R\$ 359,81	R\$ 960,69



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	dn 150 mm, em caminhão carroceria 9t. af_06/2021				
04.04.002	Carga, manobra e descarga de tubos metálicos, dn menor ou igual a 150 mm, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	t	0,22	R\$ 49,47	R\$ 10,88
04.05	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES				R\$ 6.650,14
04.05.001	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	355,45	R\$ 9,54	R\$ 3.390,99
04.05.002	Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	m	507,79	R\$ 6,04	R\$ 3.067,05
04.05.003	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de ferro fundido para rede de água, dn 150, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	10,00	R\$ 19,21	R\$ 192,10
04.06	IMPLANTAÇÃO DA VENTOSA				R\$ 4.582,47
04.06.001	Caixa de Alvenaria para Ventosas de Emissários ou Adutoras DN 75 a 150mm, inclusive tampão TD-600	un	1,00	R\$ 4.545,11	R\$ 4.545,11
04.06.002	Assentamento de ventosa em ferro fundido com flange, diam. = 50mm a 150mm	un	1,00	R\$ 18,68	R\$ 18,68
04.06.003	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com flanges, diam. = 50mm a 150mm	un	1,00	R\$ 18,68	R\$ 18,68
04.07	BLOCOS DE ANCORAGEM				R\$ 1.216,79
04.07.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,72	R\$ 834,62	R\$ 600,93
04.07.002	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	6,38	R\$ 96,53	R\$ 615,86



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04.08	CAIXA DO MEDIDOR DE VAZÃO				R\$ 16.261,88
04.08.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024	m	14,00	R\$ 77,14	R\$ 1.079,96
04.08.002	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_09/2024	m3	17,18	R\$ 7,49	R\$ 128,68
04.08.003	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	7,77	R\$ 4,34	R\$ 33,72
04.08.004	Caixa para medidor de vazão em alv. de tijolos maciços esp.=0,15m, dim. int.=3,00x1,40x1,20m, revestida int. c/ chapisco e reboco traço 1:3 e tampa em concreto armado 30MPa, exclusive escavação, reaterro e regularização	un	1,00	R\$ 5.139,99	R\$ 5.139,99
04.08.005	Montagem de Equipamentos e Materiais Diversos em Ferro Fundido ou Aço	kg	541,10	R\$ 17,48	R\$ 9.458,43
04.08.006	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	9,89	R\$ 29,45	R\$ 291,26
04.08.007	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	7,29	R\$ 10,46	R\$ 76,25
04.08.008	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia	tkm	54,68	R\$ 0,98	R\$ 53,59



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	pavimentada (densidade=1,5t/m³)				
04.09	FECHAMENTO DE VALA				R\$ 38.025,79
04.09.001	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	225,69	R\$ 61,77	R\$ 13.940,87
04.09.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	8801,91	R\$ 0,98	R\$ 8.625,87
04.09.003	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	186,53	R\$ 48,28	R\$ 9.005,67
04.09.004	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	215,76	R\$ 29,91	R\$ 6.453,38
04.10	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				R\$ 12.378,58
04.10.001	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af 01/2026	m2	355,45	R\$ 9,54	R\$ 3.390,99
04.10.002	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	106,36	R\$ 20,41	R\$ 2.170,81
04.10.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	4786,20	R\$ 0,98	R\$ 4.690,48
04.10.004	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	71,09	R\$ 29,91	R\$ 2.126,30
04.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.584,65



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04.11.001	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	507,79	R\$ 3,34	R\$ 1.696,02
04.11.002	Cadastro de Redes de Água / Adutoras	m	507,79	R\$ 1,75	R\$ 888,63
5	CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO				R\$ 1.946.901,52
05.01	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 356.416,67
05.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 15.044,62
05.01.001.001	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	m2	2294,00	R\$ 0,83	R\$ 1.904,02
05.01.001.002	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	516,15	R\$ 11,13	R\$ 5.744,75
05.01.001.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	3096,90	R\$ 0,98	R\$ 3.034,96
05.01.001.004	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	m3	344,10	R\$ 1,74	R\$ 598,73
05.01.001.005	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2294,00	R\$ 1,64	R\$ 3.762,16
05.01.002	MURO DE CONTENÇÃO				R\$ 114.367,67
05.01.002.001	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	198,12	R\$ 1,45	R\$ 287,27
05.01.002.002	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_09/2024	m3	75,30	R\$ 11,17	R\$ 841,10
05.01.002.003	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	96,36	R\$ 8,65	R\$ 833,51



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.01.002.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	722,70	R\$ 0,98	R\$ 708,25
05.01.002.005	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	144,05	R\$ 681,64	R\$ 98.190,24
05.01.002.006	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotextil RT-10, resistencia a tração=10kN/m (antigo Bidim OP-20 ou similar) em colchões drenantes	m2	588,81	R\$ 22,94	R\$ 13.507,30
05.01.003	TERRAPLENAGEM				R\$ 199.646,20
05.01.003.001	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1823,42	R\$ 61,77	R\$ 112.632,65
05.01.003.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	71113,38	R\$ 0,98	R\$ 69.691,11
05.01.003.003	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominantemente arenoso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m3	1657,65	R\$ 10,45	R\$ 17.322,44
05.01.004	CONTROLE TECNOLÓGICO				R\$ 16.770,56
05.01.004.001	Controle Tecnológico de terraplenagem/Pavimentação COM Transporte, alimentação, alocação de equip. de densidade "in situ", mensalidade laboratoristas até 44 hs semanais, de 101 à 150 km de seunda a sexta	mês	0,50	R\$ 33.541,11	R\$ 16.770,56
05.01.005	BLOCO HIDRÁULICO				R\$ 10.587,62
05.01.005.001	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	19,90	R\$ 1,45	R\$ 28,86



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.01.005.002	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m ³), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af 09/2024	m3	6,30	R\$ 11,17	R\$ 70,37
05.01.005.003	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	11,21	R\$ 681,64	R\$ 7.641,18
05.01.005.004	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotextil RT-10, resistencia a tração=10kN/m (antigo Bidim OP-20 ou similar) em colchões drenantes	m2	48,16	R\$ 22,94	R\$ 1.104,79
05.01.005.005	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	13,93	R\$ 8,73	R\$ 121,61
05.01.005.006	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 08/2022	m2	13,93	R\$ 51,99	R\$ 724,22
05.01.005.007	Bucha reducao longa pvc rigido soldavel, marrom, d=110 x 75mm	un	5,64	R\$ 59,03	R\$ 332,93
05.01.005.008	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	219,96	R\$ 0,98	R\$ 215,56
05.01.005.009	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ /potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª	m3	11,82	R\$ 29,45	R\$ 348,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	categoria, com compactador de solos de percussão. af_08/2023				
05.02	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E CASA DE QUÍMICA				R\$ 316.953,14
05.02.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.479,01
05.02.001.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024	m	45,10	R\$ 77,14	R\$ 3.479,01
05.02.002	FUNDAÇÃO				R\$ 30.783,95
05.02.002.001	Escavação mecanizada para viga baldrame ou sapata corrida com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	m3	20,17	R\$ 72,06	R\$ 1.453,45
05.02.002.002	Regularização Manual	m2	92,93	R\$ 7,26	R\$ 674,67
05.02.002.003	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. af_01/2024	m3	2,28	R\$ 967,10	R\$ 2.204,99
05.02.002.004	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (nbr 8953)	m3	4,63	R\$ 673,74	R\$ 3.119,42
05.02.002.005	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_02/2022	m3	4,63	R\$ 53,42	R\$ 247,33
05.02.002.006	Controle tecnológico de concreto - por rompimento de corpo de prova	un	1,00	R\$ 18,53	R\$ 18,53
05.02.002.007	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	49,78	R\$ 120,03	R\$ 5.975,09
05.02.002.008	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_01/2024	kg	1,30	R\$ 19,77	R\$ 25,70
05.02.002.009	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	kg	73,30	R\$ 18,37	R\$ 1.346,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.002.010	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	kg	185,20	R\$ 16,39	R\$ 3.035,43
05.02.002.011	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	kg	81,60	R\$ 13,91	R\$ 1.135,06
05.02.002.012	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	kg	60,20	R\$ 21,24	R\$ 1.278,65
05.02.002.013	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m2	38,28	R\$ 76,61	R\$ 2.932,63
05.02.002.014	Reaterro mecanizado de vala com minicarregadeira, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	13,49	R\$ 35,81	R\$ 483,08
05.02.002.015	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	8,02	R\$ 10,46	R\$ 83,89
05.02.002.016	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	60,15	R\$ 0,98	R\$ 58,95
05.02.002.017	Aterro mecanizado de vala com minicarregadeira, com areia para aterro. af_08/2023	m3	6,52	R\$ 121,60	R\$ 792,83
05.02.002.018	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	m2	3,71	R\$ 151,05	R\$ 560,40
05.02.002.019	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021	m2	65,18	R\$ 3,04	R\$ 198,15
05.02.002.020	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	72,88	R\$ 70,79	R\$ 5.159,18
05.02.003	SUPERESTRUTURA				R\$ 47.066,67
05.02.003.001	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento	m3	4,81	R\$ 673,74	R\$ 3.240,69



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (nbr 8953)				
05.02.003.002	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 02/2022	m3	4,81	R\$ 53,42	R\$ 256,95
05.02.003.003	Controle tecnológico de concreto - por rompimento de corpo de prova	un	4,00	R\$ 18,53	R\$ 74,12
05.02.003.004	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 06/2022	kg	0,40	R\$ 17,01	R\$ 6,80
05.02.003.005	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	72,60	R\$ 16,01	R\$ 1.162,33
05.02.003.006	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	182,30	R\$ 14,29	R\$ 2.605,07
05.02.003.007	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	92,00	R\$ 17,99	R\$ 1.655,08
05.02.003.008	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	86,82	R\$ 136,40	R\$ 11.842,25
05.02.003.009	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	65,57	R\$ 277,66	R\$ 18.206,17
05.02.003.010	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	65,57	R\$ 29,23	R\$ 1.916,61
05.02.003.011	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 06/2022	kg	13,40	R\$ 16,37	R\$ 219,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.003.012	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	259,50	R\$ 15,39	R\$ 3.993,70
05.02.003.013	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	70,20	R\$ 13,73	R\$ 963,85
05.02.003.014	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	53,30	R\$ 17,33	R\$ 923,69
05.02.004	ELEVAÇÕES				R\$ 11.178,31
05.02.004.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	118,81	R\$ 67,66	R\$ 8.038,68
05.02.004.002	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m2	6,00	R\$ 264,70	R\$ 1.588,20
05.02.004.003	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024	m	13,15	R\$ 65,43	R\$ 860,40
05.02.004.004	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024	m	13,70	R\$ 50,44	R\$ 691,03
05.02.005	COBERTURA				R\$ 32.115,89
05.02.005.001	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. af_10/2025	m2	106,34	R\$ 22,56	R\$ 2.399,03
05.02.005.002	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleta 90 (Eternit ou similar)	m2	106,34	R\$ 250,03	R\$ 26.588,19
05.02.005.003	Cumeeira normal em fibrocimento para telha canaleta 90 ou similar	m	13,90	R\$ 176,90	R\$ 2.458,91
05.02.005.004	Placa de ventilação para cobertura com telha canaleta 49	un	56,00	R\$ 11,96	R\$ 669,76
05.02.006	ESQUADRIAS E VIDROS				R\$ 25.036,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.006.001	Confeção e instalação de portão, dim. 1,00x2,10m, executada em chapa de aço USG 20 e quadro em tubo de aço 1 1/2", tubos de aço 1" intermediários, inclusive dobradiça, ferrolho e cadeado.	un	1,00	R\$ 3.716,50	R\$ 3.716,50
05.02.006.002	Confeção e instalação de portão, dim. 2,00x2,50m, executada em chapa de aço USG 20 e quadro em tubo de aço 2", tubos de aço 1 1/2" intermediários, inclusive dobradiça, ferrolho e cadeado.	un	1,00	R\$ 5.244,05	R\$ 5.244,05
05.02.006.003	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 10/2025	un	1,00	R\$ 2.230,40	R\$ 2.230,40
05.02.006.004	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 10/2025	un	1,00	R\$ 1.245,09	R\$ 1.245,09
05.02.006.005	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 10/2025	un	2,00	R\$ 1.292,92	R\$ 2.585,84
05.02.006.006	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	1,00	R\$ 575,19	R\$ 575,19
05.02.006.007	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou	m2	1,00	R\$ 399,90	R\$ 399,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	pvc, fixado com baguete. af_11/2025				
05.02.006.008	Instalação de vidro impresso, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. af_11/2025	m2	1,00	R\$ 363,96	R\$ 363,96
05.02.006.009	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02 10/2021	m2	2,34	R\$ 432,39	R\$ 1.011,79
05.02.006.010	Confecção e instalação de grade de proteção em aço, executado em barras quadradas 5/8" no quadro e montantes verticais 1/2" a cada 10cm e 01 barra chata 1/2"x1/4" na horizontal	m2	13,00	R\$ 589,51	R\$ 7.663,63
05.02.007	REVESTIMENTO INTERNO				R\$ 19.652,16
05.02.007.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m2	180,34	R\$ 5,68	R\$ 1.024,33
05.02.007.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	m2	54,73	R\$ 43,24	R\$ 2.366,53
05.02.007.003	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	m2	124,60	R\$ 42,42	R\$ 5.285,53
05.02.007.004	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023 pe	m2	69,38	R\$ 77,35	R\$ 5.366,54
05.02.007.005	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa	m2	56,22	R\$ 41,61	R\$ 2.339,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço				
05.02.007.006	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m2	61,79	R\$ 11,60	R\$ 716,76
05.02.007.007	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	m2	61,79	R\$ 41,32	R\$ 2.553,16
05.02.008	REVESTIMENTO EXTERNO				R\$ 11.392,66
05.02.008.001	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m2	116,85	R\$ 10,18	R\$ 1.189,53
05.02.008.002	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_08/2022	m2	116,85	R\$ 70,21	R\$ 8.204,04
05.02.008.003	Revestimento cerâmico para parede, 9.5 x 9.5 cm, pei-3, linha arq neve, Portobello, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	20,44	R\$ 72,72	R\$ 1.486,40
05.02.008.004	Peitoril mármore branco, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	4,66	R\$ 110,02	R\$ 512,69
05.02.009	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				R\$ 5.071,81
05.02.009.001	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	32,36	R\$ 63,72	R\$ 2.061,98
05.02.009.002	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em	m2	3,47	R\$ 86,81	R\$ 301,23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ambientes de área menor que 5 m2. af_02/2023_pe				
05.02.009.003	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	m2	29,43	R\$ 48,72	R\$ 1.433,83
05.02.009.004	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	5,60	R\$ 123,19	R\$ 689,86
05.02.009.005	Estrado de Madeira Para Sacaria	m2	3,22	R\$ 181,65	R\$ 584,91
05.02.010	PINTURA INTERNA SOBRE PAREDES				R\$ 1.650,65
05.02.010.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m2	54,73	R\$ 4,39	R\$ 240,26
05.02.010.002	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	54,73	R\$ 13,86	R\$ 758,56
05.02.010.003	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m2	54,73	R\$ 11,91	R\$ 651,83
05.02.011	PINTURA INTERNA SOBRE TETO				R\$ 2.846,05
05.02.011.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. af_04/2023	m2	61,79	R\$ 5,57	R\$ 344,17
05.02.011.002	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	61,79	R\$ 25,68	R\$ 1.586,77
05.02.011.003	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em teto, duas demãos. af_04/2023	m2	61,79	R\$ 14,81	R\$ 915,11
05.02.012	PINTURA EXTERNA SOBRE PAREDES				R\$ 4.551,52
05.02.012.001	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af_03/2024	m2	96,41	R\$ 4,72	R\$ 455,06
05.02.012.002	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. af_03/2024	m2	96,41	R\$ 22,53	R\$ 2.172,12
05.02.012.003	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af_03/2024	m2	96,41	R\$ 19,96	R\$ 1.924,34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.013	PINTURA SOBRE COBOGÓ EM CONCRETO				R\$ 592,32
05.02.013.001	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af 03/2024	m2	24,00	R\$ 4,72	R\$ 113,28
05.02.013.002	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af 03/2024	m2	24,00	R\$ 19,96	R\$ 479,04
05.02.014	PINTURA SOBRE MADEIRA				R\$ 1.126,59
05.02.014.001	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. af 01/2021	m2	15,75	R\$ 28,99	R\$ 456,59
05.02.014.002	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af 01/2021	m2	15,75	R\$ 22,39	R\$ 352,64
05.02.014.003	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. af 01/2021	m2	15,75	R\$ 20,15	R\$ 317,36
05.02.015	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA				R\$ 4.673,24
05.02.015.001	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	50,25	R\$ 30,54	R\$ 1.534,63
05.02.015.002	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020	m2	50,25	R\$ 62,46	R\$ 3.138,61
05.02.016	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 1.060,98
05.02.016.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	3,00	R\$ 288,39	R\$ 865,17
05.02.016.002	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	3,00	R\$ 23,03	R\$ 69,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.016.003	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	3,00	R\$ 30,70	R\$ 92,10
05.02.016.004	Sinalização do piso para extintores dim.=1,0x1,0m com fita de demarcação PVC 15mm	un	3,00	R\$ 11,54	R\$ 34,62
05.02.017	CALHA DA SALA DE QUIMICA				R\$ 5.149,88
05.02.017.001	Locação de rede de água ou esgoto. af 03/2024	m	6,25	R\$ 10,93	R\$ 68,31
05.02.017.002	Escavação manual de vala. af 09/2024	m3	0,36	R\$ 111,57	R\$ 40,17
05.02.017.003	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af 01/2026	m2	1,20	R\$ 9,54	R\$ 11,45
05.02.017.004	Calha de concreto seção 0,27 x 0,20m, sem grelha de ferro	m	3,25	R\$ 212,22	R\$ 689,72
05.02.017.005	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	3,00	R\$ 41,10	R\$ 123,30
05.02.017.006	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,35	R\$ 48,28	R\$ 16,90
05.02.017.007	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 2,00 m, área de infiltração: 13,1 m² (para 5 contribuintes). af 12/2020	un	1,00	R\$ 4.200,03	R\$ 4.200,03
05.02.018	LOUÇAS E METAIS				R\$ 7.304,99
05.02.018.001	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,40x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	1,00	R\$ 1.350,79	R\$ 1.350,79
05.02.018.002	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.50x0.60, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	1,00	R\$ 3.638,56	R\$ 3.638,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.018.003	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00	R\$ 687,60	R\$ 687,60
05.02.018.004	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00	R\$ 1.107,29	R\$ 1.107,29
05.02.018.005	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	1,00	R\$ 91,11	R\$ 91,11
05.02.018.006	Meia saboneteira de louça deca ref a380 ou similar	un	1,00	R\$ 73,65	R\$ 73,65
05.02.018.007	Cabide de louça, DECA A.680.17 ou similar	un	1,00	R\$ 115,31	R\$ 115,31
05.02.018.008	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	1,00	R\$ 78,61	R\$ 78,61
05.02.018.009	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar	un	1,00	R\$ 94,20	R\$ 94,20
05.02.018.010	Dispenser para toalha interfolhada	un	1,00	R\$ 67,87	R\$ 67,87
05.02.019	MONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 12.313,61
05.02.019.001	Montagem de Equipamentos e Materiais Diversos em Ferro Fundido ou Aço	kg	704,44	R\$ 17,48	R\$ 12.313,61
05.02.020	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 2.205,37
05.02.020.001	Locação de rede de água ou esgoto. af 03/2024	m	15,00	R\$ 10,93	R\$ 163,95
05.02.020.002	Escavação manual de vala. af 09/2024	m3	2,70	R\$ 111,57	R\$ 301,24
05.02.020.003	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af 01/2026	m2	7,87	R\$ 9,54	R\$ 75,08
05.02.020.004	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	2,70	R\$ 48,28	R\$ 130,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.020.005	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	12,00	R\$	25,04	R\$ 300,48
05.02.020.006	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	30,00	R\$	18,43	R\$ 552,90
05.02.020.007	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	1,00	R\$	12,95	R\$ 12,95
05.02.020.008	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	3,00	R\$	16,41	R\$ 49,23
05.02.020.009	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	2,00	R\$	20,78	R\$ 41,56
05.02.020.010	Tê 90° pvc rígido soldável, LLR, c/bucha de latão na bolsa central, d= 25 x 3/4"	un	2,00	R\$	26,57	R\$ 53,14
05.02.020.011	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	2,00	R\$	7,42	R\$ 14,84
05.02.020.012	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	1,00	R\$	13,73	R\$ 13,73
05.02.020.013	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	13,00	R\$	11,35	R\$ 147,55
05.02.020.014	Joelho 90° red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	5,00	R\$	17,69	R\$ 88,45
05.02.020.015	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	un	1,00	R\$	22,15	R\$ 22,15
05.02.020.016	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	1,00	R\$	11,55	R\$ 11,55
05.02.020.017	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	1,00	R\$	97,77	R\$ 97,77
05.02.020.018	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	4,00	R\$	32,11	R\$ 128,44
05.02.021	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 6.595,83
05.02.021.001	Locação de rede de água ou esgoto. af 03/2024	m	19,67	R\$	10,93	R\$ 214,99
05.02.021.002	Escavação manual de vala. af 09/2024	m3	6,23	R\$	111,57	R\$ 695,08
05.02.021.003	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5	m2	7,87	R\$	9,54	R\$ 75,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af 01/2026				
05.02.021.004	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	6,10	R\$ 48,28	R\$ 294,51
05.02.021.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	18,00	R\$ 48,32	R\$ 869,76
05.02.021.006	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 75mm	m	12,00	R\$ 32,86	R\$ 394,32
05.02.021.007	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	12,00	R\$ 30,16	R\$ 361,92
05.02.021.008	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	3,00	R\$ 23,72	R\$ 71,16
05.02.021.009	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3,00	R\$ 12,63	R\$ 37,89
05.02.021.010	Joelho de 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	3,00	R\$ 12,28	R\$ 36,84
05.02.021.011	Joelho de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	1,00	R\$ 12,54	R\$ 12,54
05.02.021.012	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	2,00	R\$ 15,27	R\$ 30,54
05.02.021.013	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	3,00	R\$ 14,42	R\$ 43,26
05.02.021.014	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	1,00	R\$ 29,54	R\$ 29,54
05.02.021.015	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar	un	2,00	R\$ 57,50	R\$ 115,00
05.02.021.016	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	1,00	R\$ 12,91	R\$ 12,91
05.02.021.017	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	1,00	R\$ 60,78	R\$ 60,78
05.02.021.018	Cap de pvc rígido soldavel p/ esgoto, diâm = 100mm	un	1,00	R\$ 23,50	R\$ 23,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.021.019	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00	R\$ 870,03	R\$ 870,03
05.02.021.020	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m	un	1,00	R\$ 433,87	R\$ 433,87
05.02.021.021	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m	un	1,00	R\$ 486,40	R\$ 486,40
05.02.021.022	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	1,00	R\$ 588,59	R\$ 588,59
05.02.021.023	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 1,00m	un	1,00	R\$ 837,32	R\$ 837,32
05.02.022	SISTEMA DE TRATAMENTO				R\$ 16.225,55
05.02.022.001	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m ³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af 09/2024	m3	69,12	R\$ 7,02	R\$ 485,22
05.02.022.002	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ /potência: 111 hp), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	53,34	R\$ 21,29	R\$ 1.135,61
05.02.022.003	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m ³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m ³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m3	18,94	R\$ 10,46	R\$ 198,11
05.02.022.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	142,05	R\$ 0,98	R\$ 139,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.022.005	Fossa séptica em anéis de concreto pré-moldados, di = 1,20m, hi=2,35m, inclusive regularização, lastros, tubos e conexões, exclusive escavação, conforme projeto	un	1,00	R\$ 3.279,26	R\$ 3.279,26
05.02.022.006	Filtro anaeróbico circular em concreto pré-moldado, di = 1,20 m e hi = 1,70 m, c/ acesso de di = 0,60 m e hi = 0,50 m, tampa em concreto, inclusive regularização, lastros, tubos e conexões, exceto escavação, conforme projeto	un	1,00	R\$ 5.180,18	R\$ 5.180,18
05.02.022.007	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico esp=0,15m, 2 x di = 1,20x1,00m, c/ base em alvenaria de pedra, tampa em concreto armado e laje pré-moldada, exclusive escavação, conforme projeto	un	1,00	R\$ 5.807,96	R\$ 5.807,96
05.02.023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				R\$ 50.481,44
05.02.023.001	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	331,00	R\$ 5,72	R\$ 1.893,32
05.02.023.002	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	105,00	R\$ 9,52	R\$ 999,60
05.02.023.003	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	97,00	R\$ 14,24	R\$ 1.381,28
05.02.023.004	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	11,00	R\$ 19,27	R\$ 211,97
05.02.023.005	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	14,00	R\$ 29,65	R\$ 415,10
05.02.023.006	Gancho curto 38x38mm para luminária	un	7,00	R\$ 4,01	R\$ 28,07
05.02.023.007	Vergalhão (Tirante) com rosca total ø 3/8"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	8,00	R\$ 10,29	R\$ 82,32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.023.008	Fornecimento e instalação de parafuso cabeça chata rosca soberbal 6,10 x 65mm, com bucha de nylon s10 sem abas	un	14,00	R\$ 4,71	R\$ 65,94
05.02.023.009	Flange de ligação 100x50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	R\$ 21,62	R\$ 21,62
05.02.023.010	Luminária industrial a prova de tempo ref. tb 30/1, Tecnolux ou similar	un	17,00	R\$ 192,33	R\$ 3.269,61
05.02.023.011	Luminária industrial a prova de tempo ref. tb 45/1, Tecnolux ou similar	un	4,00	R\$ 787,06	R\$ 3.148,24
05.02.023.012	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixação	un	50,00	R\$ 1,77	R\$ 88,50
05.02.023.013	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00	R\$ 33,94	R\$ 33,94
05.02.023.014	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00	R\$ 51,45	R\$ 51,45
05.02.023.015	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	2,00	R\$ 68,98	R\$ 137,96
05.02.023.016	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	9,00	R\$ 35,48	R\$ 319,32
05.02.023.017	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	3,00	R\$ 40,29	R\$ 120,87
05.02.023.018	Condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. af 01/2026	un	8,00	R\$ 62,07	R\$ 496,56
05.02.023.019	Centro de comando dos motores CCM-ETA Pirunga	un	1,00	R\$ 35.196,09	R\$ 35.196,09
05.02.023.020	Condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 32 mm (1 1/4"), aparente -	un	31,00	R\$ 81,28	R\$ 2.519,68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	fornecimento e instalação. af_01/2026				
05.02.024	REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DA CASA DE QUÍMICA				R\$ 3.114,67
05.02.024.001	Locação de rede de água ou esgoto. af_03/2024	m	50,00	R\$ 10,93	R\$ 546,50
05.02.024.002	Escavação manual de vala. af_09/2024	m3	12,00	R\$ 111,57	R\$ 1.338,84
05.02.024.003	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	20,00	R\$ 9,54	R\$ 190,80
05.02.024.004	Assentamento de tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	50,00	R\$ 6,54	R\$ 327,00
05.02.024.005	Assentamento de conexões pvc soldável (marrom) 02 juntas, diam = 25mm	un	3,00	R\$ 10,28	R\$ 30,84
05.02.024.006	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta elástica, diam.= 150 mm	un	1,00	R\$ 19,89	R\$ 19,89
05.02.024.007	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	6,00	R\$ 48,28	R\$ 289,68
05.02.024.008	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	6,00	R\$ 34,02	R\$ 204,12
05.02.024.009	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	50,00	R\$ 3,34	R\$ 167,00
05.02.025	INTERLIGAÇÃO ELEVATÓRIA DA CASA DE QUÍMICA / RESERVATÓRIO ELEVADO - REL (DN 100				R\$ 1.936,11
05.02.025.001	Locação de rede de água ou esgoto. af_03/2024	m	17,00	R\$ 10,93	R\$ 185,81
05.02.025.002	Escavação manual de vala. af_09/2024	m3	10,20	R\$ 111,57	R\$ 1.138,01
05.02.025.003	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	10,20	R\$ 9,54	R\$ 97,31
05.02.025.004	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de ferro fundido para rede de água, dn 100, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências (não	un	2,00	R\$ 11,28	R\$ 22,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	inclui fornecimento). af_05/2024				
05.02.025.005	Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 100, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). af 05/2024	m	17,00	R\$ 3,81	R\$ 64,77
05.02.025.006	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	3,95	R\$ 48,28	R\$ 190,71
05.02.025.007	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	6,12	R\$ 29,91	R\$ 183,05
05.02.025.008	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m	17,00	R\$ 3,17	R\$ 53,89
05.02.026	INTERLIGAÇÕES CASA DE QUÍMICA - TUBOS CAMISA				R\$ 9.347,53
05.02.026.001	Locação de rede de água ou esgoto. af 03/2024	m	59,50	R\$ 10,93	R\$ 650,34
05.02.026.002	Escavação manual de vala. af 09/2024	m3	30,49	R\$ 111,57	R\$ 3.401,77
05.02.026.003	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af 01/2026	m2	34,83	R\$ 9,54	R\$ 332,28
05.02.026.004	Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica (não inclui fornecimento). af 01/2021	m	96,34	R\$ 4,05	R\$ 390,18
05.02.026.005	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	6,00	R\$ 595,73	R\$ 3.574,38
05.02.026.006	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	13,00	R\$ 48,28	R\$ 627,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.02.026.007	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af_ 08/2023	m3	3,44	R\$ 29,91	R\$ 102,89
05.02.026.008	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_ 07/2020	m3	4,46	R\$ 10,46	R\$ 46,65
05.02.026.009	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	33,45	R\$ 0,98	R\$ 32,78
05.02.026.010	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m	59,50	R\$ 3,17	R\$ 188,62
05.03	RESERVATÓRIO APOIADO - RAP 50m³				R\$ 145.781,47
05.03.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.178,43
05.03.001.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_ 03/2024	m	28,24	R\$ 77,14	R\$ 2.178,43
05.03.002	MOVIMENTO DE TERRA E DRENO SUB-ESTRUTURAL				R\$ 32.684,27
05.03.002.001	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_ 09/2024	m3	156,24	R\$ 7,49	R\$ 1.170,24
05.03.002.002	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_ 01/2026	m2	116,90	R\$ 4,34	R\$ 507,35
05.03.002.003	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m3	5,77	R\$ 47,88	R\$ 276,27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.03.002.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	190,41	R\$ 0,98	R\$ 186,60
05.03.002.005	Selo compactado, executado com material de jazida/argiloso, exclusive material	m3	3,86	R\$ 26,25	R\$ 101,33
05.03.002.006	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-16, resistencia a tração=16 kN/m (antigo Bidim OP-30 ou similar) em colchões drenantes	m2	18,48	R\$ 30,16	R\$ 557,36
05.03.002.007	Lastro com material granular (pedra britada n.3), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 01/2024	m3	3,63	R\$ 263,96	R\$ 958,17
05.03.002.008	Tubo de pvc corrugado rígido perfurado, dn 100 mm, para dreno - fornecimento e assentamento. af 07/2021	m	10,21	R\$ 72,53	R\$ 740,53
05.03.002.009	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	1,00	R\$ 56,56	R\$ 56,56
05.03.002.010	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	un	2,00	R\$ 38,17	R\$ 76,34
05.03.002.011	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	un	2,00	R\$ 38,17	R\$ 76,34
05.03.002.012	Poço de visita pré-moldada, c/ aneis de concreto, diam. int.= 0,60m x prof. int= 0,75m, inclusive tampa em concreto armado, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 714,58	R\$ 714,58
05.03.002.013	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	856,65	R\$ 29,45	R\$ 25.228,34
05.03.002.014	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira	m3	114,22	R\$ 10,46	R\$ 1.194,74



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020				
05.03.002.015	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	856,65	R\$ 0,98	R\$ 839,52
05.03.003	SUPERESTRUTURA				R\$ 74.915,90
05.03.003.001	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. af_01/2024	m3	1,17	R\$ 967,10	R\$ 1.131,51
05.03.003.002	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c35, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (nbr 8953)	m3	18,63	R\$ 693,85	R\$ 12.926,43
05.03.003.003	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_02/2022	m3	18,63	R\$ 53,42	R\$ 995,21
05.03.003.004	Controle tecnológico de concreto - por rompimento de corpo de prova	un	12,00	R\$ 18,53	R\$ 222,36
05.03.003.005	Forma curva para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	127,79	R\$ 159,43	R\$ 20.373,56
05.03.003.006	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	27,55	R\$ 130,89	R\$ 3.606,02
05.03.003.007	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito duplo, incluso travamento, 4 utilizações. af_09/2020	m3	80,95	R\$ 38,47	R\$ 3.114,15
05.03.003.008	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022	kg	261,80	R\$ 19,48	R\$ 5.099,86
05.03.003.009	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	553,30	R\$ 17,77	R\$ 9.832,14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.03.003.010	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	1129,70	R\$ 15,53	R\$ 17.544,24
05.03.003.011	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	3,30	R\$ 21,34	R\$ 70,42
05.03.004	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 10.920,99
05.03.004.001	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af 09/2023	m2	19,00	R\$ 76,61	R\$ 1.455,59
05.03.004.002	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af 09/2023	m2	95,54	R\$ 41,18	R\$ 3.934,34
05.03.004.003	Impermeabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante Vedacit ou similar	m2	22,77	R\$ 58,97	R\$ 1.342,75
05.03.004.004	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af 09/2023	m2	22,77	R\$ 183,94	R\$ 4.188,31
05.03.005	MONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 13.072,59
05.03.005.001	Montagem de Equipamentos e Materiais Diversos em Ferro Fundido ou Aço	kg	747,86	R\$ 17,48	R\$ 13.072,59
05.03.006	CAIXA PARA REGISTRO				R\$ 1.597,62
05.03.006.001	Caixa para registro, em alvenaria de tijolos maciços esp.=0,15m, dim. int.= 0,80x0,80x1,10m, revestido interna e externamente com chapisco e reboco traço 1:3, inclusive escavação, sem tampa	un	1,00	R\$ 1.597,62	R\$ 1.597,62
05.03.007	ELEMENTOS DE INSPEÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA				R\$ 8.674,43
05.03.007.001	Tampa de inspeção em chapa metálica 1/8",	m2	1,00	R\$ 3.102,86	R\$ 3.102,86



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	articulável, inclusive proteção anti-ferrugem e pintura				
05.03.007.002	Confecção e instalação de escada de marinho h=3,45m com guarda-corpo h=2,45m, em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x3/16"	un	1,00	R\$ 3.840,27	R\$ 3.840,27
05.03.007.003	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais (1 1/2") a cada 1,50m e barras intermediárias de 1" e barra superior de 3"	m	6,00	R\$ 288,55	R\$ 1.731,30
05.03.008	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA				R\$ 1.737,24
05.03.008.001	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	18,68	R\$ 30,54	R\$ 570,49
05.03.008.002	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020	m2	18,68	R\$ 62,46	R\$ 1.166,75
05.04	RESERVATÓRIO ELEVADO - REL 150 m³				R\$ 654.985,57
05.04.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.956,27
05.04.001.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af 03/2024	m	25,36	R\$ 77,14	R\$ 1.956,27
05.04.002	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 28.985,46
05.04.002.001	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af 09/2024	m3	726,39	R\$ 7,02	R\$ 5.099,26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.002.002	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	118,82	R\$ 4,34	R\$ 515,68
05.04.002.003	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	671,57	R\$ 29,45	R\$ 19.777,74
05.04.002.004	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	65,78	R\$ 10,46	R\$ 688,06
05.04.002.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	493,35	R\$ 0,98	R\$ 483,48
05.04.002.006	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	37,57	R\$ 29,23	R\$ 1.098,17
05.04.002.007	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1239,81	R\$ 0,98	R\$ 1.215,01
05.04.002.008	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. af_09/2021	m2	25,13	R\$ 4,30	R\$ 108,06
05.04.003	SUPERESTRUTURA				R\$ 464.432,28
05.04.003.001	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024	m3	2,57	R\$ 275,70	R\$ 708,55
05.04.003.002	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. af_01/2024	m3	10,29	R\$ 967,10	R\$ 9.951,46



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.003.003	Concreto usado bombeavel, classe de resistencia c35, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (nbr 8953)	m3	110,64	R\$ 693,85	R\$ 76.767,56
05.04.003.004	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 02/2022	m3	110,64	R\$ 53,42	R\$ 5.910,39
05.04.003.005	Controle tecnológico de concreto - por rompimento de corpo de prova	un	76,00	R\$ 18,53	R\$ 1.408,28
05.04.003.006	Forma curva para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento	m2	782,34	R\$ 129,30	R\$ 101.156,56
05.04.003.007	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	92,95	R\$ 130,89	R\$ 12.166,23
05.04.003.008	Cimbramento / escoramento tubular desmontável, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, incluidas montagem e desmontagem	m³	173,23	R\$ 86,06	R\$ 14.908,17
05.04.003.009	Locacao de andaime metalico tipo fachadeiro, pecas com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, incluindo diagonais em x, barras de ligacao, sapatas e demais itens necessarios a montagem (nao inclui instalacao)	m2xmes	1482,04	R\$ 38,92	R\$ 57.681,00
05.04.003.010	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com multiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af 03/2024	m2	370,51	R\$ 23,03	R\$ 8.532,85
05.04.003.011	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 06/2022	kg	1038,30	R\$ 19,48	R\$ 20.226,08
05.04.003.012	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações,	kg	2695,90	R\$ 17,77	R\$ 47.906,14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022				
05.04.003.013	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	5966,20	R\$ 15,53	R\$ 92.655,09
05.04.003.014	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	kg	851,30	R\$ 12,84	R\$ 10.930,69
05.04.003.015	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	165,10	R\$ 21,34	R\$ 3.523,23
05.04.004	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 24.488,74
05.04.004.001	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m2	83,13	R\$ 76,61	R\$ 6.368,59
05.04.004.002	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af_09/2023	m2	201,95	R\$ 41,18	R\$ 8.316,30
05.04.004.003	Impermeabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante Vedacit ou similar	m2	40,36	R\$ 58,97	R\$ 2.380,03
05.04.004.004	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af_09/2023	m2	40,36	R\$ 183,94	R\$ 7.423,82
05.04.005	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.295,46
05.04.005.001	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021	m2	12,57	R\$ 3,04	R\$ 38,21
05.04.005.002	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	12,57	R\$ 29,23	R\$ 367,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.005.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	12,57	R\$ 70,79	R\$ 889,83
05.04.006	ELEMENTO VAZADO				R\$ 264,70
05.04.006.001	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m2	1,00	R\$ 264,70	R\$ 264,70
05.04.007	ESQUADRIAS - ELEMENTOS DE INSPEÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA				R\$ 43.701,82
05.04.007.001	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. af_10/2025	m2	1,68	R\$ 946,28	R\$ 1.589,75
05.04.007.002	Confecção e instalação de escada de marinheiro h=10,90m e l=0,40m (montantes em barra chata 2"x3/8", degraus em barra redonda 3/4" espaçadas a cada 30cm e saída tipo piscina) com guarda-corpo h=8,15m diam=0,80m (barra chatas 1 1/2"x1/4")	un	1,00	R\$ 12.323,87	R\$ 12.323,87
05.04.007.003	Confecção e instalação de escada de marinheiro h=7,50m e l=0,40m (montantes em barra chata 2"x3/8" e degraus em barra redonda 3/4" espaçadas a cada 30cm) com guarda-corpo h=3,80m e diam=0,80m (barra chatas 1 1/2"x1/4")	un	1,00	R\$ 7.883,20	R\$ 7.883,20
05.04.007.004	Confecção e instalação de escada de marinheiro h=7,30m e l=0,40m (montantes em barra chata 2"x3/8" e degraus em barra redonda 3/4" espaçadas a cada 30cm) com guarda-corpo h=3,60m e diam=0,80m (barra chatas 1 1/2"x1/4")	un	1,00	R\$ 7.650,35	R\$ 7.650,35
05.04.007.005	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais (1 1/2") a cada 1,50m e barras intermediárias de 1" e barra superior de 3"	m	36,08	R\$ 288,55	R\$ 10.410,88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.007.006	Tampa de inspeção em chapa metálica 1/8", articulável, inclusive proteção anti-ferrugem e pintura	m2	1,11	R\$ 3.102,86	R\$ 3.444,17
05.04.007.007	Tela tipo mosqueteiro galvanizada fixada em moldura de alumínio anodizado natural, d= 0,60 x0,40 m, fixada na parede com parafuso bucha 6	un	2,00	R\$ 199,80	R\$ 399,60
05.04.008	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA				R\$ 11.327,40
05.04.008.001	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af 01/2020	m2	121,80	R\$ 30,54	R\$ 3.719,77
05.04.008.002	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020	m2	121,80	R\$ 62,46	R\$ 7.607,63
05.04.009	MONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 59.624,98
05.04.009.001	Montagem de Equipamentos e Materiais Diversos em Ferro Fundido ou Aço	kg	3411,04	R\$ 17,48	R\$ 59.624,98
05.04.010	CAIXA DO MEDIDOR DE VAZÃO E DO REGISTRO DO HIDRANTE				R\$ 7.961,12
05.04.010.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af 03/2024	m	14,00	R\$ 77,14	R\$ 1.079,96
05.04.010.002	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af 09/2024	m3	17,18	R\$ 7,49	R\$ 128,68
05.04.010.003	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af 01/2026	m2	7,77	R\$ 4,34	R\$ 33,72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.010.004	Caixa para medidor de vazão em alv. de tijolos maciços esp.=0,15m, dim. int.=3,00x1,40x1,20m, revestida int. c/ chapisco e reboco traço 1:3 e tampa em concreto armado 30MPa, exclusive escavação, reaterro e regularização	un	1,00	R\$ 5.139,99	R\$ 5.139,99
05.04.010.005	Caixa para registro em alv. de tijolos maciços esp.=0,15m, dim. int.=0,60x0,60x0,96m, revestida int. c/ chapisco e reboco traço 1:3 e tampa em concreto armado 30MPa, c/ fundo com brita, exclusive escavação, reaterro e regularização	un	1,00	R\$ 1.162,29	R\$ 1.162,29
05.04.010.006	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	8,85	R\$ 29,45	R\$ 260,63
05.04.010.007	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m3	8,75	R\$ 10,46	R\$ 91,53
05.04.010.008	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	65,63	R\$ 0,98	R\$ 64,32
05.04.011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				R\$ 10.947,34
05.04.011.001	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	101,00	R\$ 3,93	R\$ 396,93
05.04.011.002	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	87,00	R\$ 5,72	R\$ 497,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.011.003	Cabo de cobre nú 35 mm ² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	11,45	R\$	139,01	R\$ 1.591,66
05.04.011.004	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	37,00	R\$	14,24	R\$ 526,88
05.04.011.005	Luminária industrial a prova de tempo ref. tb 45/1, Tecnolux ou similar	un	4,00	R\$	787,06	R\$ 3.148,24
05.04.011.006	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixação	un	19,00	R\$	1,77	R\$ 33,63
05.04.011.007	Condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. af 01/2026	un	19,00	R\$	62,07	R\$ 1.179,33
05.04.011.008	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx1.1/2" e 3mx2" e base e sinalizador duplo	un	1,00	R\$	2.373,62	R\$ 2.373,62
05.04.011.009	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm ² a 50mm ² , ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	un	12,00	R\$	2,96	R\$ 35,52
05.04.011.010	Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	un	12,00	R\$	0,77	R\$ 9,24
05.04.011.011	Barra de aço redonda re-bar3/8" x 3,00m	un	2,00	R\$	66,38	R\$ 132,76
05.04.011.012	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm ² (SPDA)	un	4,00	R\$	36,67	R\$ 146,68
05.04.011.013	Conector split-bolt, para spda, para cabos até 35 mm ² - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	8,00	R\$	23,20	R\$ 185,60
05.04.011.014	Terminal de compressão para cabo de 6 mm ² - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	3,01	R\$ 6,02
05.04.011.015	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	3,00	R\$	33,94	R\$ 101,82



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.04.011.016	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	1,00	R\$ 40,29	R\$ 40,29
05.04.011.017	Quadro de distribuição de sobrepôr, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 442,63	R\$ 442,63
05.04.011.018	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_07/2025	un	2,00	R\$ 14,92	R\$ 29,84
05.04.011.019	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_07/2025	un	1,00	R\$ 69,01	R\$ 69,01
05.05	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 16.611,14
05.05.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 168,08
05.05.001.001	Locação de rede de drenagem	m	82,80	R\$ 2,03	R\$ 168,08
05.05.002	ABERTURA DE VALA				R\$ 1.100,83
05.05.002.001	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_09/2024	m3	36,88	R\$ 11,17	R\$ 411,95
05.05.002.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	38,68	R\$ 10,46	R\$ 404,59
05.05.002.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	290,09	R\$ 0,98	R\$ 284,29
05.05.003	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES E CALHAS				R\$ 1.054,09
05.05.003.001	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	49,68	R\$ 9,54	R\$ 473,95



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.05.003.002	Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica (não inclui fornecimento). af 01/2021	m	1,20	R\$ 4,05	R\$ 4,86
05.05.003.003	Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 300 mm, junta elástica (não inclui fornecimento). af 01/2021	m	81,60	R\$ 7,05	R\$ 575,28
05.05.004	CARGA E DESCARGA DE TUBULAÇÕES				R\$ 61,41
05.05.004.001	Carga, manobra e descarga de tubos plásticos, dn 1000 mm, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af 07/2020	t	0,01	R\$ 122,49	R\$ 1,22
05.05.004.002	Carga, manobra e descarga de tubos plásticos, dn 300 mm, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af 07/2020	t	1,00	R\$ 60,19	R\$ 60,19
05.05.005	FECHAMENTO DE VALA				R\$ 4.688,65
05.05.005.001	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	32,52	R\$ 61,77	R\$ 2.008,76
05.05.005.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1268,41	R\$ 0,98	R\$ 1.243,04
05.05.005.003	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	26,88	R\$ 48,28	R\$ 1.297,77
05.05.005.004	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	4,65	R\$ 29,91	R\$ 139,08
05.05.006	DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO E LIMPEZA				R\$ 9.393,18
05.05.006.001	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1	un	2,00	R\$ 2.254,10	R\$ 4.508,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.05.006.002	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60x0.60x0.60m, revestida internamente com chapisco e reboco traço 1:3 e tampa em concreto armado 25MPa (0,80x0,80x0,08m), exclusive escavação, reaterro e regularização	un	1,00	R\$ 668,45	R\$ 668,45
05.05.006.003	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60x0.60x1.00m, revestida internamente com chapisco e reboco traço 1:3 e tampa em concreto armado 25MPa (0,80x0,80x0,08m), exclusive escavação, reaterro e regularização	un	2,00	R\$ 902,72	R\$ 1.805,44
05.05.006.004	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60x0.60x1.20m, revestida internamente com chapisco e reboco traço 1:3 e tampa em concreto armado 25MPa (0,80x0,80x0,08m), exclusive escavação, reaterro e regularização	un	1,00	R\$ 1.019,81	R\$ 1.019,81
05.05.006.005	Boca para bueiro simples tubular d = 40 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af 07/2021	un	1,00	R\$ 1.391,28	R\$ 1.391,28
05.05.007	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 144,90
05.05.007.001	Cadastro de Redes de Drenagem	m	82,80	R\$ 1,75	R\$ 144,90
05.06	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 198.395,87
05.06.001	LEITO CARROÇÁVEL EM PARALELEPÍPEDO				R\$ 156.527,01
05.06.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1050,20	R\$ 1,78	R\$ 1.869,36
05.06.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. af 09/2024	m2	1050,20	R\$ 1,84	R\$ 1.932,37
05.06.001.003	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga	m3	314,01	R\$ 20,41	R\$ 6.408,94



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(posto na caçamba), exclusive transporte				
05.06.001.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	10362,33	R\$ 0,98	R\$ 10.155,08
05.06.001.005	Construção de base e sub- base para pavimentação de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af 09/2024	m3	210,04	R\$ 9,33	R\$ 1.959,67
05.06.001.006	Assentamento de guia (meio- fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	m	55,00	R\$ 55,98	R\$ 3.078,90
05.06.001.007	Assentamento de guia (meio- fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	m	231,00	R\$ 52,46	R\$ 12.118,26
05.06.001.008	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af 05/2020	m2	1006,38	R\$ 118,25	R\$ 119.004,43
05.06.002	REATERRO LATERAL DO PASSEIO				R\$ 3.169,54
05.06.002.001	Reaterro mecanizado de vala com minicarregadeira, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	88,51	R\$ 35,81	R\$ 3.169,54
05.06.003	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES (esp=7 cm)				R\$ 20.995,40
05.06.003.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	279,22	R\$ 1,78	R\$ 497,01
05.06.003.002	Regularização Manual	m2	279,22	R\$ 7,26	R\$ 2.027,14
05.06.003.003	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af 04/2022	m2	279,22	R\$ 2,95	R\$ 823,70
05.06.003.004	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado	m3	19,55	R\$ 898,73	R\$ 17.570,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	c20, acabamento convencional, não armado. af 08/2022				
05.06.003.005	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm	m2	9,77	R\$ 7,92	R\$ 77,38
05.06.004	REVESTIMENTO COM BRITA Nº 3 (esp=10 cm)				R\$ 9.649,03
05.06.004.001	Regularização Manual	m2	286,68	R\$ 7,26	R\$ 2.081,30
05.06.004.002	Lastro com material granular (pedra britada n.3), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 01/2024	m3	28,67	R\$ 263,96	R\$ 7.567,73
05.06.005	CONTROLE TECNOLÓGICO				R\$ 7.103,55
05.06.005.001	Controle Tecnológico de terraplenagem/Pavimentação COM Transporte, alimentação, alocação de equip. de densidade "in situ", mensalidade laboratoristas até 44 hs semanais, de 61 à 100 km de seunda a sexta	mês	0,25	R\$ 28.414,20	R\$ 7.103,55
05.06.006	LIMPEZA FINAL				R\$ 951,34
05.06.006.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1285,60	R\$ 0,74	R\$ 951,34
05.07	URBANIZAÇÃO				R\$ 195.393,05
05.07.001	FECHAMENTO DE ÁREA				R\$ 181.106,95
05.07.001.001	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	198,00	R\$ 1,45	R\$ 287,10
05.07.001.002	Muro em alvenaria bloco cerâmico 0,09m, sem alvenaria de pedra, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	483,50	R\$ 321,74	R\$ 155.561,29
05.07.001.003	Confecção e instalação de portão (DESO), dim. 4,00x2,50m, executada em chapa de aço USG 20 e quadro e diagonais internas em tubo de aço 2" e tubos de aço 1 1/2", inclusive dobradiça, ferrolho e cadeado	un	1,00	R\$ 19.796,93	R\$ 19.796,93
05.07.001.004	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em	m2	30,00	R\$ 30,54	R\$ 916,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	obra (por demão). af_01/2020				
05.07.001.005	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	m2	30,00	R\$ 62,46	R\$ 1.873,80
05.07.001.006	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	R\$ 2.671,63	R\$ 2.671,63
05.07.002	PAISAGISMO				R\$ 14.286,10
05.07.002.001	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_07/2024	m2	513,15	R\$ 23,34	R\$ 11.976,92
05.07.002.002	Irrigação diária	m2xd	15394,50	R\$ 0,15	R\$ 2.309,18
05.08	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA				R\$ 62.364,61
05.08.001	PADRÃO DE ENTRADA				R\$ 5.248,51
05.08.001.001	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	1,00	R\$ 1.480,18	R\$ 1.480,18
05.08.001.002	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1"	un	4,00	R\$ 58,15	R\$ 232,60
05.08.001.003	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 3/4"	un	3,00	R\$ 39,15	R\$ 117,45
05.08.001.004	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	un	5,00	R\$ 29,72	R\$ 148,60
05.08.001.005	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	un	4,00	R\$ 21,45	R\$ 85,80
05.08.001.006	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	un	2,00	R\$ 174,76	R\$ 349,52
05.08.001.007	Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 3/4"	m	6,00	R\$ 23,73	R\$ 142,38
05.08.001.008	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	M	3,00	R\$ 4,69	R\$ 14,07
05.08.001.009	Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar - Fornecimento	Un	3,00	R\$ 1,54	R\$ 4,62
05.08.001.010	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	4,00	R\$ 8,03	R\$ 32,12
05.08.001.011	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	1,00	R\$ 91,02	R\$ 91,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.08.001.012	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	31,00	R\$ 13,49	R\$ 418,19
05.08.001.013	Cabo de fibra ótica de 6 vias	m	7,00	R\$ 25,61	R\$ 179,27
05.08.001.014	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	R\$ 633,88	R\$ 633,88
05.08.001.015	Dispositivo dps 20ka-175v ou 275v - fornecimento e instalação. af 07/2025	un	3,00	R\$ 88,69	R\$ 266,07
05.08.001.016	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00	R\$ 336,99	R\$ 336,99
05.08.001.017	Conector split bolt para cabo de cobre nu #35 mm ² - fornecimento	un	1,00	R\$ 17,05	R\$ 17,05
05.08.001.018	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1,00	R\$ 211,83	R\$ 211,83
05.08.001.019	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	3,00	R\$ 162,29	R\$ 486,87
05.08.002	ALIMENTADORES E ILUMINAÇÃO EXTERNA				R\$ 57.116,10
05.08.002.001	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	74,00	R\$ 3,93	R\$ 290,82
05.08.002.002	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	244,00	R\$ 5,72	R\$ 1.395,68
05.08.002.003	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1450,00	R\$ 8,91	R\$ 12.919,50
05.08.002.004	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	301,00	R\$ 13,49	R\$ 4.060,49
05.08.002.005	Cabo de fibra ótica de 6 vias	m	59,00	R\$ 25,61	R\$ 1.510,99
05.08.002.006	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	395,00	R\$ 14,24	R\$ 5.624,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05.08.002.007	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	60,00	R\$ 19,27	R\$ 1.156,20
05.08.002.008	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m	un	9,00	R\$ 245,33	R\$ 2.207,97
05.08.002.009	Poste circular de concreto 11/ 300	un	6,00	R\$ 1.312,11	R\$ 7.872,66
05.08.002.010	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, Pot.27W, 37W ou 55W, Fluxo lumin. 3600 a 6100l lumens, 4000K, CRI/IRC>70, base p/ relê fotocélula, corpo em alum. injetado c/ pint. poliéster a pó, tensão 220v	un	12,00	R\$ 1.495,81	R\$ 17.949,72
05.08.002.011	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	6,00	R\$ 263,80	R\$ 1.582,80
05.08.002.012	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,52	R\$ 779,34	R\$ 405,26
05.08.002.013	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,30	R\$ 72,42	R\$ 94,15
05.08.002.014	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af 08/2023	m3	0,78	R\$ 28,27	R\$ 22,05
05.08.002.015	Fita de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento	m	13,00	R\$ 1,77	R\$ 23,01
6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ 716.007,15
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 103.493,62
06.01.001	Locação de rede de água ou esgoto. af 03/2024	m	4944,75	R\$ 10,93	R\$ 54.046,12
06.01.002	Sinalização de Valas com Placas Indicativas	m	4944,75	R\$ 4,01	R\$ 19.828,45
06.01.003	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	4944,75	R\$ 5,99	R\$ 29.619,05
06.02	SONDAGEM DE INTERFERÊNCIA				R\$ 9.500,05
06.02.001	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-	m2	9,36	R\$ 14,44	R\$ 135,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	moldados de concreto c/ reaproveitamento				
06.02.002	Escavação manual de vala. af_09/2024	m3	59,80	R\$ 111,57	R\$ 6.671,89
06.02.003	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	61,20	R\$ 34,02	R\$ 2.082,02
06.02.004	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	102,00	R\$ 5,99	R\$ 610,98
06.03	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				R\$ 6.471,02
06.03.001	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	4,20	R\$ 27,83	R\$ 116,89
06.03.002	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré- moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	435,30	R\$ 14,44	R\$ 6.285,73
06.03.003	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	0,32	R\$ 11,13	R\$ 3,56
06.03.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	43,09	R\$ 0,98	R\$ 42,23
06.03.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	0,61	R\$ 37,06	R\$ 22,61
06.04	ABERTURA DE VALA				R\$ 82.206,66
06.04.001	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024	m3	2901,35	R\$ 18,85	R\$ 54.690,45
06.04.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	1374,23	R\$ 10,46	R\$ 14.374,45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

06.04.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	10306,71	R\$ 0,98	R\$ 10.100,58
06.04.004	Bombeamento direto p/ esgotamento de valas com Gerador	H	98,90	R\$ 30,75	R\$ 3.041,18
06.05	CARGA E DESCARGA DE TUBULAÇÕES				R\$ 3.230,39
06.05.001	Carga, manobra e descarga manual de tubos plásticos, dn menor ou igual a 100 mm, em caminhão carroceria 9t. af_07/2020	t	3,92	R\$ 724,95	R\$ 2.841,80
06.05.002	Carga, manobra e descarga manual de tubos plásticos, dn 150 mm, em caminhão carroceria 9t. af_06/2021	t	1,08	R\$ 359,81	R\$ 388,59
06.06	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES				R\$ 48.703,16
06.06.001	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. af_01/2026	m2	2966,85	R\$ 9,54	R\$ 28.303,75
06.06.002	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	m	4331,10	R\$ 3,57	R\$ 15.462,03
06.06.003	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 75 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	m	407,70	R\$ 4,30	R\$ 1.753,11
06.06.004	Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	m	205,95	R\$ 6,04	R\$ 1.243,94
06.06.005	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de pvc pba para rede de água, dn 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não	un	29,00	R\$ 14,74	R\$ 427,46



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	inclui fornecimento). af_05/2024				
06.06.006	Assentamento de conexão 3 acessos de pvc pba para rede de água, dn 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	25,00	R\$ 29,49	R\$ 737,25
06.06.007	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de pvc pba para rede de água, dn 75, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	4,00	R\$ 17,86	R\$ 71,44
06.06.008	Assentamento de conexão 3 acessos de pvc pba para rede de água, dn 75, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	2,00	R\$ 35,73	R\$ 71,46
06.06.009	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de pvc pba para rede de água, dn 100, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	4,00	R\$ 20,79	R\$ 83,16
06.06.010	Assentamento de conexão 3 acessos de pvc pba para rede de água, dn 100, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	6,00	R\$ 41,57	R\$ 249,42
06.06.011	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de ferro fundido para rede de água, dn 100, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	1,00	R\$ 14,52	R\$ 14,52
06.06.012	Assentamento de conexão 2 acessos alinhados de ferro fundido para rede de água, dn 150, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não	un	4,00	R\$ 19,21	R\$ 76,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	inclui fornecimento). af_05/2024				
06.06.013	Assentamento de conexão 3 acessos de ferro fundido para rede de água, dn 150, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	un	2,00	R\$ 38,48	R\$ 76,96
06.06.014	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	un	13,00	R\$ 10,14	R\$ 131,82
06.07	ORGÃOS ACESSÓRIOS				R\$ 27.985,75
06.07.001	Caixa para registro, tipo I, para diâmetros de 50 a 100mm, inclusive lastro de brita e tampão TD-5	un	13,00	R\$ 2.152,75	R\$ 27.985,75
06.08	BLOCOS DE ANCORAGEM				R\$ 2.275,08
06.08.001	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	12,75	R\$ 96,53	R\$ 1.230,76
06.08.002	Fornecimento e lançamento de concreto simples, fck = 15mpa em bloco de ancoragem	m3	1,34	R\$ 779,34	R\$ 1.044,32
06.09	FECHAMENTO DE VALA				R\$ 234.794,83
06.09.001	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1261,94	R\$ 61,77	R\$ 77.950,03
06.09.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	54402,60	R\$ 0,98	R\$ 53.314,55
06.09.003	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	1042,93	R\$ 48,28	R\$ 50.352,66
06.09.004	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	1777,92	R\$ 29,91	R\$ 53.177,59
06.10	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				R\$ 54.041,41



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

06.10.001	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	97,62	R\$ 20,41	R\$ 1.992,42
06.10.002	Material para base com cbr>60, inclusive aquisição, escavação e carga, exclusive limpeza e transporte	m3	1,88	R\$ 24,13	R\$ 45,36
06.10.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	3283,49	R\$ 0,98	R\$ 3.217,82
06.10.004	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ /potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m3	66,56	R\$ 29,91	R\$ 1.990,81
06.10.005	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	798,05	R\$ 57,52	R\$ 45.903,84
06.10.006	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	7,70	R\$ 13,60	R\$ 104,72
06.10.007	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af 10/2025	m3	0,39	R\$ 1.829,38	R\$ 713,46
06.10.008	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	74,47	R\$ 0,98	R\$ 72,98
06.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 25.168,78
06.11.001	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	4944,75	R\$ 3,34	R\$ 16.515,47
06.11.002	Cadastro de Redes de Água / Adutoras	m	4944,75	R\$ 1,75	R\$ 8.653,31
06.12	RAMAIS PREDIAIS (LIGAÇÕES)				R\$ 118.136,40
06.12.001	Ligação Predial de Água em Muro/Fachada Existente, com Fornecimento de Material, Inclusive	un	100,00	R\$ 608,34	R\$ 60.834,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Hidrômetro - Rev 03_10/2022				
06.12.002	Ligação Predial de Água em Muro/Fachada Existente, com Fornecimento de Material, Exceto Hidrômetro - Rev 03_10/2022	un	120,00	R\$ 477,52	R\$ 57.302,40
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 3.451.128,97

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA EXISTENTE				R\$ 73.732,39
01.01	TUBULAÇÕES				R\$ 10.000,67
01.01.001	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 150mm, L=3,50m	un	1,00	R\$ 5.369,39	R\$ 5.369,39
01.01.002	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 100MM, L=0,90M	UN	2,00	R\$ 2.315,64	R\$ 4.631,28
01.02	CONEXÕES				R\$ 6.166,16
01.02.001	Válvula de pé sem crivo, em fofo, PN 10, d= 150mm	un	1,00	R\$ 2.618,31	R\$ 2.618,31
01.02.002	Curva 90°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm	un	1,00	R\$ 711,50	R\$ 711,50
01.02.003	Reducao excêntrica em aço, com flanges pn 10, l=200mm, diam. = 80 x 2"	un	2,00	R\$ 336,00	R\$ 672,00
01.02.004	Reducao excêntrica em aço, com flanges pn 10, l=300mm, diam. = 100 x 1 1/4"	un	2,00	R\$ 336,00	R\$ 672,00
01.02.005	Curva 90°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 100mm	un	2,00	R\$ 463,81	R\$ 927,62
01.02.006	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16 / 25, comp. = 0,50m, d= 80mm	un	1,00	R\$ 564,73	R\$ 564,73
01.03	VÁLVULAS E REGISTROS				R\$ 5.236,60
01.03.001	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 80mm	un	2,00	R\$ 747,75	R\$ 1.495,50
01.03.002	Valvula de retenção portinhola dupla, wafer, PN 16, diam. = 80mm	un	2,00	R\$ 1.870,55	R\$ 3.741,10
01.04	EQUIPAMENTOS				R\$ 50.313,20
01.04.001	Bomba KSB METB 050-032-250 GG, P=25cv	un	2,00	R\$ 25.156,60	R\$ 50.313,20
01.05	ACESSÓRIOS PARA FLANGES				R\$ 2.015,76
01.05.001	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm	un	3,00	R\$ 21,76	R\$ 65,28
01.05.002	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm	un	12,00	R\$ 15,72	R\$ 188,64
01.05.003	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 80mm	un	2,00	R\$ 10,08	R\$ 20,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

01.05.004	Arruela junta c/ flange pn 10, d= 2"	un	2,00	R\$ 20,66	R\$ 41,32
01.05.005	Arruela junta c/ flange pn 10, d= 1 1/4"	un	2,00	R\$ 20,66	R\$ 41,32
01.05.006	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	128,00	R\$ 10,25	R\$ 1.312,00
01.05.007	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm	un	24,00	R\$ 14,46	R\$ 347,04
2	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				R\$ 154.586,26
02.01	TUBULAÇÕES				R\$ 90.843,66
02.01.001	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de agua (nbr 7665)	m	522,00	R\$ 174,03	R\$ 90.843,66
02.02	CONEXÕES				R\$ 7.164,72
02.02.001	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	3,00	R\$ 556,08	R\$ 1.668,24
02.02.002	Curva 11° 15' c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	2,00	R\$ 356,28	R\$ 712,56
02.02.003	Curva 22° 30' c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	1,00	R\$ 605,40	R\$ 605,40
02.02.004	Curva 45° c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	2,00	R\$ 421,75	R\$ 843,50
02.02.005	Redução, em fofo, ponta / bolsa, je, d= 150 x 100mm	un	1,00	R\$ 430,28	R\$ 430,28
02.02.006	Tê em fofo c/ bolsas e flange, je, PN 10, d= 150 x 50mm	un	1,00	R\$ 863,67	R\$ 863,67
02.02.007	Ventosa tríplece função, PN 25, diam = 50mm	un	1,00	R\$ 2.041,07	R\$ 2.041,07
02.03	VÁLVULAS E REGISTROS				R\$ 488,32
02.03.001	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 50mm	un	1,00	R\$ 488,32	R\$ 488,32
02.04	ACESSÓRIOS PARA FLANGES				R\$ 123,32
02.04.001	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 16, d= 50mm	un	2,00	R\$ 20,66	R\$ 41,32
02.04.002	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	8,00	R\$ 10,25	R\$ 82,00
02.05	CAIXA DO MEDIDOR DE VAZÃO				R\$ 55.966,24
02.05.001	TUBULAÇÕES				R\$ 25.313,57
02.05.001.001	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=1,85m	un	1,00	R\$ 3.063,60	R\$ 3.063,60
02.05.001.002	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=0,65m	un	2,00	R\$ 2.518,22	R\$ 5.036,44
02.05.001.003	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=0,60m	un	1,00	R\$ 2.389,09	R\$ 2.389,09
02.05.001.004	Tubo cilíndrico, d = 150mm, L=0,30m	un	2,00	R\$ 3.139,45	R\$ 6.278,90
02.05.001.005	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=1,80m	un	2,00	R\$ 3.121,84	R\$ 6.243,68
02.05.001.006	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=0,30m	un	1,00	R\$ 2.301,86	R\$ 2.301,86
02.05.002	CONEXÕES				R\$ 4.612,66



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02.05.002.001	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	2,00	R\$ 556,08	R\$ 1.112,16
02.05.002.002	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 150mm	un	2,00	R\$ 738,09	R\$ 1.476,18
02.05.002.003	Redução em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150 x 80mm	un	2,00	R\$ 649,84	R\$ 1.299,68
02.05.002.004	Junta gibault em fofo, d= 150mm	un	1,00	R\$ 724,64	R\$ 724,64
02.05.003	VÁLVULAS E REGISTROS				R\$ 6.067,32
02.05.003.001	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	un	3,00	R\$ 2.022,44	R\$ 6.067,32
02.05.004	EQUIPAMENTOS				R\$ 18.642,29
02.05.004.001	Medidor de Vazão Eletromagnético com flanges – ABUT tipo OPTIFUX 2100W, d=3"	un	1,00	R\$ 18.642,29	R\$ 18.642,29
02.05.005	ACESSÓRIOS PARA FLANGE				R\$ 1.330,40
02.05.005.001	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 80mm	un	4,00	R\$ 10,08	R\$ 40,32
02.05.005.002	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm	un	7,00	R\$ 21,76	R\$ 152,32
02.05.005.003	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm	un	56,00	R\$ 14,46	R\$ 809,76
02.05.005.004	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	32,00	R\$ 10,25	R\$ 328,00
3	CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO				R\$ 1.124.463,28
03.01	BLOCO HIDRÁULICO				R\$ 784.000,00
03.01.001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DA ETA				R\$ 784.000,00
03.01.001.001	ETA pré-fabricada em poliéster reforçado com fibra de vidro, c/ capacidade de 28 m³/h, composta de câmara de carga, filtros, adensador de lodo, bomba submersível, dosadores (cloro, sulfato, fluor e regulagem de PH), tubulações/interligações e válvula	un	1,00	R\$ 784.000,00	R\$ 784.000,00
03.02	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E CASA DE QUÍMICA				R\$ 66.433,14
03.02.001	TUBULAÇÕES				R\$ 23.258,96
03.02.001.001	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=0,71m	un	1,00	R\$ 2.878,18	R\$ 2.878,18
03.02.001.002	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=0,55m	un	1,00	R\$ 2.878,18	R\$ 2.878,18
03.02.001.003	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=1,52m	un	1,00	R\$ 3.501,71	R\$ 3.501,71
03.02.001.004	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 100MM, L=2,00M	UN	1,00	R\$ 3.026,77	R\$ 3.026,77
03.02.001.005	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=0,65m	un	1,00	R\$ 2.479,87	R\$ 2.479,87
03.02.001.006	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=0,96m	un	1,00	R\$ 2.479,87	R\$ 2.479,87



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.02.001.007	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=1,70m	un	1,00	R\$ 3.082,33	R\$ 3.082,33
03.02.001.008	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=1,50m	un	1,00	R\$ 2.932,05	R\$ 2.932,05
03.02.002	CONEXÕES				R\$ 7.765,14
03.02.002.001	Junção 45° em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 100 x 100mm	un	1,00	R\$ 710,98	R\$ 710,98
03.02.002.002	Curva 45°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 100mm	un	3,00	R\$ 522,89	R\$ 1.568,67
03.02.002.003	Junta gibault em fofo, d= 100mm	un	2,00	R\$ 458,57	R\$ 917,14
03.02.002.004	Curva 90°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16 / 25, d= 80mm	un	4,00	R\$ 327,67	R\$ 1.310,68
03.02.002.005	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16 / 25, comp. = 0,25m, d= 80mm	un	2,00	R\$ 491,27	R\$ 982,54
03.02.002.006	Curva 45°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16 / 25, d= 80mm	un	1,00	R\$ 304,30	R\$ 304,30
03.02.002.007	Junção 45° em fofo, c/ flanges pn 10 / 16 / 25, d= 80 x 80mm	un	1,00	R\$ 604,52	R\$ 604,52
03.02.002.008	Tê em fofo c/ flanges pn 10 / 16 / 25, d= 80 x 50mm	un	1,00	R\$ 491,31	R\$ 491,31
03.02.002.009	Extremidade em fofo, bolsa je / flange pn 10 / 16 / 25, d= 80mm	un	1,00	R\$ 310,27	R\$ 310,27
03.02.002.010	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16 / 25, comp. = 0,50m, d= 80mm	un	1,00	R\$ 564,73	R\$ 564,73
03.02.003	CONEXÕES DE AÇO CARBONO				R\$ 1.497,20
03.02.003.001	Redução concentrica em aço carbono, c/ flanges pn 10, d= 100 x 65mm	un	2,00	R\$ 439,60	R\$ 879,20
03.02.003.002	Redução concentrica em aço carbono, c/ flanges pn 10, d= 80 x 40mm	un	2,00	R\$ 309,00	R\$ 618,00
03.02.004	VÁLVULAS E VENTOSAS				R\$ 5.001,14
03.02.004.001	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm	un	1,00	R\$ 781,65	R\$ 781,65
03.02.004.002	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 80mm	un	2,00	R\$ 747,75	R\$ 1.495,50
03.02.004.003	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 50mm	un	1,00	R\$ 488,32	R\$ 488,32
03.02.004.004	Valvula retenção wafer portinhola dupla, PN 10, diam=80mm	un	2,00	R\$ 734,16	R\$ 1.468,32
03.02.004.005	Ventosa simples com rosca diam 2"	un	1,00	R\$ 767,35	R\$ 767,35
03.02.005	EQUIPAMENTOS				R\$ 18.619,32
03.02.005.001	Bomba GSD-40/125 P=5cv	un	2,00	R\$ 9.309,66	R\$ 18.619,32
03.02.006	ACESSÓRIOS PARA FLANGE				R\$ 3.362,84
03.02.006.001	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm	un	10,00	R\$ 15,72	R\$ 157,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.02.006.002	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 80mm	un	21,00	R\$ 10,08	R\$ 211,68
03.02.006.003	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 50mm	un	4,00	R\$ 20,66	R\$ 82,64
03.02.006.004	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 40mm	un	2,00	R\$ 20,66	R\$ 41,32
03.02.006.005	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	280,00	R\$ 10,25	R\$ 2.870,00
03.02.007	REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA				R\$ 431,99
03.02.007.001	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	m	54,00	R\$ 4,67	R\$ 252,18
03.02.007.002	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	2,00	R\$ 3,36	R\$ 6,72
03.02.007.003	Colar de tomada em ferro fundido, d= 150 x 3/4"	un	1,00	R\$ 172,09	R\$ 172,09
03.02.007.004	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	un	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
03.02.008	INTERLIGAÇÃO ELEVATÓRIA DA CASA DE QUÍMICA / RESERVATÓRIO ELEVADO - REL (DN 100)				R\$ 1.880,63
03.02.008.001	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	1,00	R\$ 415,99	R\$ 415,99
03.02.008.002	Curva 45° c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	1,00	R\$ 380,32	R\$ 380,32
03.02.008.003	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 100 mm, para rede de agua (nbr 7665)	m	18,00	R\$ 60,24	R\$ 1.084,32
03.02.009	INTERLIGAÇÕES CASA DE QUÍMICA - TUBOS CAMISA				R\$ 4.615,92
03.02.009.001	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 100 mm (nbr 7362)	m	108,00	R\$ 42,74	R\$ 4.615,92
03.03	RESERVATÓRIO APOIADO - RAP-50				R\$ 46.172,51
03.03.001	TUBULAÇÕES				R\$ 13.767,72
03.03.001.001	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=1,50m	un	2,00	R\$ 2.931,95	R\$ 5.863,90
03.03.001.002	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 150MM, L=2,00M	UN	1,00	R\$ 3.797,51	R\$ 3.797,51
03.03.001.003	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 150mm, L=1,05m	un	1,00	R\$ 4.106,31	R\$ 4.106,31
03.03.002	CONEXÕES				R\$ 12.884,11
03.03.002.001	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	1,00	R\$ 556,08	R\$ 556,08
03.03.002.002	Curva 90°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm	un	7,00	R\$ 711,50	R\$ 4.980,50
03.03.002.003	Toco em fofo com aba de vedação e flanges pn 10 / 16, d= 150mm	un	3,00	R\$ 1.201,79	R\$ 3.605,37
03.03.002.004	Flange avulso, em fofo, pn 10, d= 150mm	un	1,00	R\$ 326,14	R\$ 326,14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.03.002.005	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 150mm	un	2,00	R\$ 1.076,67	R\$ 2.153,34
03.03.002.006	Redução em fofo, c/ flanges pn 10, d= 200 x 150mm	un	1,00	R\$ 730,04	R\$ 730,04
03.03.002.007	Redução em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150 x 100mm	un	1,00	R\$ 532,64	R\$ 532,64
03.03.003	VÁLVULAS E REGISTROS				R\$ 17.610,47
03.03.003.001	Válvula borboleta com mecanismo C e volante PN 16, diam = 150mm	un	1,00	R\$ 9.296,25	R\$ 9.296,25
03.03.003.002	Valvula borboleta wafer, PN 16, c/ bóia, diam. = 150mm	un	1,00	R\$ 5.325,88	R\$ 5.325,88
03.03.003.003	Válvula retenção portinhola dupla, wafer, PN 10, diam. = 150mm, em ferro fundido	un	1,00	R\$ 1.789,03	R\$ 1.789,03
03.03.003.004	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN10, diam = 100mm	un	1,00	R\$ 1.199,31	R\$ 1.199,31
03.03.004	ACESSÓRIOS PARA FLANGES				R\$ 1.910,21
03.03.004.001	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm	un	1,00	R\$ 15,72	R\$ 15,72
03.03.004.002	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm	un	18,00	R\$ 21,76	R\$ 391,68
03.03.004.003	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 200mm	un	1,00	R\$ 26,81	R\$ 26,81
03.03.004.004	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	144,00	R\$ 10,25	R\$ 1.476,00
03.04	RESERVATÓRIO ELEVADO REL-150				R\$ 198.773,23
03.04.001	TUBULAÇÕES				R\$ 139.968,80
03.04.001.001	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 100mm, L=1,93m	un	1,00	R\$ 2.584,23	R\$ 2.584,23
03.04.001.002	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=3,50m	un	1,00	R\$ 4.566,25	R\$ 4.566,25
03.04.001.003	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 100MM, L=5,80M	UN	1,00	R\$ 5.566,69	R\$ 5.566,69
03.04.001.004	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=4,10m	un	1,00	R\$ 5.048,38	R\$ 5.048,38
03.04.001.005	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 150MM, L=5,80M	UN	6,00	R\$ 7.105,83	R\$ 42.634,98
03.04.001.006	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 150mm, L=3,49m	un	1,00	R\$ 5.369,39	R\$ 5.369,39
03.04.001.007	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=1,85m	un	2,00	R\$ 3.063,60	R\$ 6.127,20
03.04.001.008	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=0,25m	un	1,00	R\$ 2.518,22	R\$ 2.518,22
03.04.001.009	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 150mm, L=3,50m	un	2,00	R\$ 5.369,39	R\$ 10.738,78
03.04.001.010	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=3,85m	un	1,00	R\$ 4.566,25	R\$ 4.566,25
03.04.001.011	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 150mm, L=3,10m	un	1,00	R\$ 4.495,88	R\$ 4.495,88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.04.001.012	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=1,70m	un	1,00	R\$ 3.031,94	R\$ 3.031,94
03.04.001.013	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=3,05m	un	1,00	R\$ 4.566,25	R\$ 4.566,25
03.04.001.014	Tubo cilíndrico, d = 150mm, L=1,90m	un	3,00	R\$ 3.602,97	R\$ 10.808,91
03.04.001.015	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=0,65m	un	2,00	R\$ 2.518,22	R\$ 5.036,44
03.04.001.016	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=0,60m	un	1,00	R\$ 2.389,09	R\$ 2.389,09
03.04.001.017	Tubo cilíndrico, d = 150mm, L=0,30m	un	2,00	R\$ 3.139,45	R\$ 6.278,90
03.04.001.018	Tubo em fofo, c/ flange e ponta, PN 10, d = 150mm, L=1,80m	un	2,00	R\$ 3.121,84	R\$ 6.243,68
03.04.001.019	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 80mm, L=0,30m	un	1,00	R\$ 2.301,86	R\$ 2.301,86
03.04.001.020	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 100MM, L=0,90M	UN	1,00	R\$ 2.315,64	R\$ 2.315,64
03.04.001.021	Tubo em fofo, c/ flanges, PN 10, d = 100mm, L=0,60m	un	1,00	R\$ 2.779,84	R\$ 2.779,84
03.04.002	CONEXÕES				R\$ 18.386,27
03.04.002.001	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	1,00	R\$ 415,99	R\$ 415,99
03.04.002.002	Toco em fofo com aba de vedação e flanges pn 10 / 16, d= 100mm	un	1,00	R\$ 822,10	R\$ 822,10
03.04.002.003	Curva 90°, em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 100mm	un	2,00	R\$ 463,81	R\$ 927,62
03.04.002.004	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 150mm	un	1,00	R\$ 1.076,67	R\$ 1.076,67
03.04.002.005	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	5,00	R\$ 556,08	R\$ 2.780,40
03.04.002.006	Toco em fofo com aba de vedação e flanges pn 10 / 16, d= 150mm	un	1,00	R\$ 1.201,79	R\$ 1.201,79
03.04.002.007	Redução em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150 x 100mm	un	1,00	R\$ 532,64	R\$ 532,64
03.04.002.008	Tê em fofo c/ flanges pn 10 / 16, d= 150 x 100mm	un	1,00	R\$ 817,76	R\$ 817,76
03.04.002.009	Extremidade em fofo, ponta, com aba de vedação / flange pn 10 / 16, d= 100mm	un	1,00	R\$ 723,74	R\$ 723,74
03.04.002.010	Curva 90°, em fofo, c/ flanges e pé, pn 10 / 16, d= 100mm	un	1,00	R\$ 466,30	R\$ 466,30
03.04.002.011	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 150mm	un	2,00	R\$ 738,09	R\$ 1.476,18
03.04.002.012	Redução em fofo, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150 x 80mm	un	2,00	R\$ 649,84	R\$ 1.299,68
03.04.002.013	Junta gibault em fofo, d= 150mm	un	1,00	R\$ 724,64	R\$ 724,64
03.04.002.014	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 100mm	un	1,00	R\$ 669,05	R\$ 669,05
03.04.002.015	Extremidade em fofo, bolsa je / flange pn 10 / 16, d= 100mm	un	1,00	R\$ 341,21	R\$ 341,21
03.04.002.016	Toco em fofo c/ flanges pn 10 / 16, comp. = 0,50m, d= 100mm	un	1,00	R\$ 639,62	R\$ 639,62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03.04.002.017	Hidrante de coluna, d=100mm	un	1,00	R\$ 3.470,88	R\$ 3.470,88
03.04.003	VÁLVULAS E REGISTROS				R\$ 15.937,71
03.04.003.001	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm	un	1,00	R\$ 781,65	R\$ 781,65
03.04.003.002	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	un	5,00	R\$ 2.022,44	R\$ 10.112,20
03.04.003.003	Válvula borboleta flangeada comandadas por bóia, PN 10, d=100mm	un	1,00	R\$ 4.250,40	R\$ 4.250,40
03.04.003.004	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo longo e cabeçote, tipo euro 21, PN16, diam = 100mm	un	1,00	R\$ 793,46	R\$ 793,46
03.04.004	EQUIPAMENTOS				R\$ 18.642,29
03.04.004.001	Medidor de Vazão Eletromagnético com flanges – ABUT tipo OPTIFUX 2100W, d=3"	un	1,00	R\$ 18.642,29	R\$ 18.642,29
03.04.005	ACESSÓRIOS PARA FLANGE				R\$ 5.838,16
03.04.005.001	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 80mm	un	4,00	R\$ 10,08	R\$ 40,32
03.04.005.002	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm	un	18,00	R\$ 15,72	R\$ 282,96
03.04.005.003	Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm	un	27,00	R\$ 21,76	R\$ 587,52
03.04.005.004	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm	un	216,00	R\$ 14,46	R\$ 3.123,36
03.04.005.005	Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 16 x 80mm	un	176,00	R\$ 10,25	R\$ 1.804,00
03.05	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 29.084,40
03.05.001	TUBULAÇÕES				R\$ 29.084,40
03.05.001.001	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 300 mm (nbr 7362)	m	84,00	R\$ 343,19	R\$ 28.827,96
03.05.001.002	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 100 mm (nbr 7362)	m	6,00	R\$ 42,74	R\$ 256,44
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ 172.287,91
04.01	TUBULAÇÕES				R\$ 158.927,58
04.01.001	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de agua (nbr 7665)	m	210,00	R\$ 174,03	R\$ 36.546,30
04.01.002	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647)	m	4458,00	R\$ 22,96	R\$ 102.355,68
04.01.003	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 75 mm, para rede de agua (nbr 5647)	m	420,00	R\$ 47,68	R\$ 20.025,60
04.02	CONEXÕES				R\$ 6.266,42
04.02.001	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 50mm	un	1,00	R\$ 646,61	R\$ 646,61
04.02.002	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 150mm	un	1,00	R\$ 738,09	R\$ 738,09
04.02.003	Redução, em fofo, ponta / bolsa, je, d= 150 x 100mm	un	2,00	R\$ 430,28	R\$ 860,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04.02.004	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 150mm	un	2,00	R\$ 556,08	R\$ 1.112,16
04.02.005	Te, pvc pba, bbb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua	un	25,00	R\$ 32,09	R\$ 802,25
04.02.006	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm, para rede de agua	un	2,00	R\$ 57,58	R\$ 115,16
04.02.007	Te de reducao, pvc pba, bbb, je, dn 100 x 50 / de 110 x 60 mm, para rede de agua	un	6,00	R\$ 83,44	R\$ 500,64
04.02.008	Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua	un	2,00	R\$ 38,09	R\$ 76,18
04.02.009	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua	un	3,00	R\$ 47,73	R\$ 143,19
04.02.010	Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede de agua	un	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00
04.02.011	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede de agua	un	1,00	R\$ 112,68	R\$ 112,68
04.02.012	Reducao pvc pba, je, pb, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm, para rede de agua	un	1,00	R\$ 24,65	R\$ 24,65
04.02.013	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 50 x 40 mm, para agua fria predial	un	3,00	R\$ 4,11	R\$ 12,33
04.02.014	Luva de correr pvc pba, je, dn 75 / de 85 mm, para rede de agua	un	2,00	R\$ 42,06	R\$ 84,12
04.02.015	Luva de correr pvc pba, je, dn 100 / de 110 mm, para rede de agua	un	8,00	R\$ 66,94	R\$ 535,52
04.02.016	Luva de correr pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua	un	5,00	R\$ 19,25	R\$ 96,25
04.02.017	Luva simples pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua	un	6,00	R\$ 21,22	R\$ 127,32
04.02.018	Luva simples pvc pba, je, dn 100 / de 110 mm, para rede de agua	un	1,00	R\$ 58,11	R\$ 58,11
04.02.019	Adaptador pvc pba, bolsa/rosca, je, dn 50 / de 60 mm	un	2,00	R\$ 26,62	R\$ 53,24
04.02.020	Cap, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de agua (nbr 10351)	un	7,00	R\$ 10,48	R\$ 73,36
04.03	VÁLVULAS E REGISTROS				R\$ 7.093,91
04.03.001	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 50mm	un	9,00	R\$ 478,21	R\$ 4.303,89
04.03.002	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 75mm	un	1,00	R\$ 611,15	R\$ 611,15
04.03.003	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 100mm	un	3,00	R\$ 726,29	R\$ 2.178,87
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.525.069,84



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.976.198,81 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços comuns de engenharia, tendo em vista que o mesmo não necessita de mão de obra especializada, alta heterogeneidade ou complexidade para sua execução do objeto, utiliza-se poucos equipamentos e possui um curto prazo de execução. O mesmo também possui pouca diversidade em seus serviços, sendo muitos deles repetitivos ao longo dos trechos, reduzindo ainda mais a complexidade do objeto, devendo portanto, seguir o prazo mínimo estabelecido no art. 55, II alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 para divulgação do edital;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.4. O prazo de execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 . A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Licenças Ambientais de Operação das Jazidas de Extração dos insumos utilizados durante a obra (Britas e Areias).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Ainda, por se tratar de obras e serviços de engenharia, na forma do Art. 98, da Lei Federal em comento, será exigido garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor inicial do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

contrato.

- 4.5 Acaso, em decorrência do certame licitatório, o licitante arrematante, ofertar valor inferior à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este, quando desta eventual situação, deverá prestar, ainda, garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, consoante § 5º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Vistoria

- 4.6 Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço

5.1.2 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal de contrato designado em portaria a ser publicada, tendo esse a liberdade para aferir in loco as quantidades executadas periodicamente, bem como a qualidade da execução e se o mesmo está atendendo as normas técnicas vigentes para execução de tal serviço.

5.1.3 Os serviços serão aferidos de acordo com o avanço da execução vista in loco no dia da visita pela fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme especificação de materiais e serviços anexada a esse termo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características descritas nas planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e especificação que estarão disponíveis em anexo a esse termo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5 O Eventual Licitante contratado, disporá de um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a fruir quando da formulação do instrumento contratual, para prestar a devida garantia, discriminada no tópico 4.3 e seguintes, deste Termo de Referência, conforme disposto no §3º, do Art. 96, de Lei Federal Nº 14.133/2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto dar-se-á por meio da apresentação de Boletim de Medição, Memória de Cálculo referente aos serviços executados, Diário de Obra e Relatório Fotográfico apontando os serviços e os trechos que foram executados os serviços.

7.2 A fiscalização do contrato terá até 10 (dez) dias para apreciação da documentação e apresentação das possíveis inconformidades nos documentos, devolvendo assim para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

complementação e/ou liberando para emissão de nota fiscal e posterior envio para o setor financeiro.

7.3 A fiscalização poderá apontar possíveis glosas de acordo com a visualização dos serviços executados in loco.

Do recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas, referente às documentações indicadas no rol do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3 Multa:
- 8.3.1 Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 8.3.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - c) Desatender as determinações da fiscalização;
 - d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
 - e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 8.3.2.1 Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, quando verificado o descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 8.3.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - d) Se recuse a assinar o Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO.

9.2 A contratação será de forma unificada no qual visa garantir a execução eficiente, segura e contínua da obra, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de um equipamento público de qualidade à população do Município de Capela/SE. A execução integral da obra por uma única empresa vencedora assegura maior controle técnico, melhor gestão de cronograma e menor risco de conflitos operacionais, evitando contratempos relacionados à segmentação contratual.

9.3 A escolha pelo modelo de contratação unificada está respaldada nos princípios da eficiência (art. 5º) e da economicidade (art. 11, I) da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a Administração Pública a buscar soluções que maximizem os resultados esperados com o menor custo possível. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, conforme dispõe o art. 46, inciso II §1º da mesma Lei, é plenamente justificável, dado o caráter integrado, técnico e interdependente dos serviços previstos..

9.4 A execução por lote único promove a racionalização dos processos administrativos e operacionais, assegura a compatibilização entre as etapas da obra, favorece a integração dos cronogramas físico-financeiros e reduz a probabilidade de litígios ou paralisações contratuais, aspectos essenciais para a efetividade da entrega de infraestrutura social à comunidade local.

9.5 Além disso, conforme estabelece o art. 6º, inciso LIX da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação de objeto que envolva múltiplas fontes de recursos, desde que haja a devida previsão no Termo de Referência e no edital, o que será devidamente observado neste processo licitatório.

9.6 Em se tratando de serviços de engenharia, os licitantes serão convocados a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os seguintes documentos:

9.6.1 Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução, bem como prazo de validade da proposta;

9.6.2 Planilha de Preços da Licitante, em conformidade com a (Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura), preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais; tal planilha deverá estar atualizada com as legislações vigentes na época da licitação.

9.6.3 Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma dos Incisos XXV e XXVI, do Art. 6º e/c Inc. II, do Art. 18, ambos, da Lei Nº 14.133/2021 e Súmula nº 258/2010 do TCU;

9.6.3.1 Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013. AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS, EM NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) PÁGINAS POR FOLHA

9.6.3.2 Em não constando, inequivocamente, a referida composição nos valores referenciais existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, poderá ser utilizada composição dos valores referenciais constantes do ORSE, conforme permitido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.6.3.3 Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão de obra direta e indireta;

9.6.3.4 Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.6.4 Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.

9.6.5 Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

9.6.5.1 Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Súmula nº 254/2010 do TCU, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/2013 – TCU já mencionado.

9.6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.6.5.3 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.6.6 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.6.6.1 Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

9.6.6.2 A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo simples nacional.

9.6.6.3 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.6.6.4 Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental.

9.6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.6.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.6.10 O LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR ESTÁ OBRIGADO A APRESENTAR A SUA PROPOSTA REFORMULADA, NAS CONDIÇÕES AS QUAIS FOI DECLARADO CLASSIFICADO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR FINAL OBTIDO, BEM COMO DEVERÁ ENCAMINHAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA/SERVIÇO EM ARQUIVO EXCEL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.6.11 Na apresentação da proposta reformulada, acaso quando da composição dos preços não se consiga chegar ao valor exato ofertado, esse deverá ser composto e arredondado a menor.

9.6.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

Regime de execução

9.7 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.7.1 Nos termos do § 1º artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021; que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; A mesma poderá ser depositada na seguinte instituição bancária caso o licitante escolha essa opção: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Conta corrente – 300.269-2, Agência 044, Tipo 22.

9.7.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.8 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

9.8.1 O menor preço global.

9.8.2 Análise dos preços unitários, sendo desclassificados aqueles que forem tidos como inexequíveis.

Exigências de habilitação

9.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.11 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- 9.12 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- 9.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- 9.14 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 9.15 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- 9.16 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 9.17 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 9.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- 9.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 9.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- 9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

9.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inc. II, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

9.24 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

9.25 Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante

9.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (§ 1º, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

9.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples (Inc. II, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

9.29 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.30 Balanço patrimonial e demonstração do resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (§6º e Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.31 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.33 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34 Os documentos referidos acima deverão conter autenticação na Junta Comercial do seu domicílio, ou serem extraídas diretamente da Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sped.

9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social Mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Qualificação Técnica

9.38 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inc. VI, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

9.39 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade (Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

9.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.41 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) (Inc. I, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021):

9.41.1 Profissional com nível superior em Engenharia civil ou Arquitetura, devidamente registrado no conselho de classe da sua região, CREA ou CAU, com apresentação de Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no órgão de controle referente ao serviço.

9.42 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§5º, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021), desde que aprovado pela Administração.

9.43 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s) ou Certidões, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, a critério da Administração, poderão ser substituídas bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da lei 14.133/2021, com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

Descrição do Item	Unid.	Quant.
Execução de obras/serviços de construção de 01 (um) Reservatório Elevado em concreto armado com capacidade mínima de 150 m³	Und	01
Execução de Rede de Distribuição de água em Tubo pvc pba, dn 50 mm	m	2200
Execução de obras/serviços de construção de Estação Elevatória de Tratamento com capacidade mínima de 5m³/h	Und	01

9.44 Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

9.45 O(s) atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional poderão ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

9.45.1 A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.46 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

Descrição do Item
Execução de obras/serviços de construção de 01 (um) Reservatório Elevado em concreto armado com capacidade mínima de 150 m ³
Execução de Rede de Distribuição de água em Tubo pvc pba, dn 50 mm
Excução de obras/serviços de construção de Estação Elevatória de Tratamento com capacidade mínima de 5m ³ /h

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.976.198,81 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

10.2. Conforme planilha orçamentária acostada a este termo, bem como na documentação em anexo a este termo.

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.4. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE E SINAPI do mês JANEIRO do ano de 2026.

10.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.8. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

11.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 11.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Construção Civil, conforme o caso, o Contratado provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambientais.

11.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.43 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.46.1 Conforme Projetos acostados a esse termo.

11.47 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

11.48 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capela/SE.

13.2 A contratação serão atendidas pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 1095 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17063110/15000000/17040000/17000000

PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086020 – EMENDA PARLAMENTAR: 202541440006-ALESSANDRO VIEIRA

PLANO DE AÇÃO: 09032026-088774 - EMENDA PARLAMENTAR: 202641440005-ALESSANDRO VIEIRA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capela/SE, 23 de JUNHO de 2026.

CLÉDISTON DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II

**CONTRATO Nº. ____/2026/PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2026/PMC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA
_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O
OBJETO ABAIXO DESCRITO, CONFORME AS
CLÁUSULAS E ESPECIFICAÇÕES ADIANTE
AJUSTADAS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.119.961/0001-61, com sede à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tel: (xx) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Email: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO PIRUNGA DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE, CONFORME PLANOS DE AÇÃO: 09032025-2-086020 E 09032026-088774.**

- 1.1. Os elementos característicos estão no Edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- 2.1. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** mediante elaboração de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.2. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

4. Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato são oriundos do:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 1095 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17063110/15000000/17040000/17000000

PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086020 – EMENDA PARLAMENTAR: 202541440006-

ALESSANDRO VIEIRA

PLANO DE AÇÃO: 09032026-088774 - EMENDA PARLAMENTAR: 202641440005-
ALESSANDRO VIEIRA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.

5. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em xxxxxxxxxxxx, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**, e consequente ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.

6. O prazo de vigência do Contrato será de xxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da sua assinatura.

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 6.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e § único do artigo 131.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da **CONTRATANTE**, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

6.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução de serviços, o prazo de vigência também será prorrogado, em atendimento ao disposto na subcláusula 6.

6.8. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual disposta na cláusula nova, conforme o caso, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.9. Conforme a natureza jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de xxxxxxxxxx, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da **CONTRATANTE**, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetivação, desde que atendidos todos os requisitos do item 7.9.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da **CONTRATANTE**, será de imediato comunicado a **CONTRATADA** para retificação e apresentação da nova Fatura.

7.4.1. Na hipótese de retificação e apresentação de nova fatura, o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para o pagamento de todas as faturas apresentação da **ART** (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao **CREA-SE**), **CNO** (cadastro nacional de obras), **Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS**, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados, acrescidos de **GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**) e seu competente comprovante de recolhimento, **Recibo de entrega do DCTF Web** (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), **Relatório Resumo de débitos DCTF Web**, **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, **Comprovante de pagamento do DARF** quando houver o recolhimento, relação **SEFIP** (sistema empresa de recolhimento do **FGTS**), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na **SEFIP**, **Comprovante de Férias e TRCT** (termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, **Declarações de transferência** ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, **Documento de encerramento do CNO** (este apenas na ultima medição).

7.10. Caso não seja possível apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovaes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documento obrigatório para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento.

7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

7.15.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

7.15.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.

8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;
- - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.
- A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:
 - $R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde:
 - R = é o valor do reajustamento procurado;
 - V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
 - I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;
 - I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.7. Matriz de Alocação de Riscos, parte integrante deste contrato, definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

8.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso Ido caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.9. Na hipótese de pedido pela **CONTRATADA**, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da **CONTRATANTE** para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, que pode ser:

9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 A **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da **CONTRATANTE**;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido à **CONTRATANTE**, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos nos seus Anexos e Termo de Referência, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Termo de Referência e Anexos; poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela **CONTRATANTE**, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da **CONTRATANTE**, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da **CONTRATADA** e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.4.1. PELA CONTRATADA:

13.4.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos (quando houver).

13.4.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.4.1.3. As consultas à fiscalização.

13.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

13.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.4.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

13.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.4.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

13.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.4.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.4.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.4.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da **CONTRATADA** em documentos oficiais sobre os serviços.

13.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.4.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do desempenho da **CONTRATADA**.

13.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.4.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e com eles os Comproverantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78, e suas respectivas alterações, acaso existentes), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referente à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços e com a aprovação da **CONTRATANTE**;

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE**;

14.7. Adoção do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (3 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da **CONTRATANTE**, a segunda para a **CONTRATADA** e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da **CONTRATANTE**, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Prefeitura Municipal de Capela/SE e/ou **CONTRATANTE**, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à **CONTRATANTE** caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme previsto na planilha de preços;

14.14. A **CONTRATADA** concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;

14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Dec. 7.178/2023) e (Lei 14.133/2021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

inerentes ao objeto contratual.

14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Somente será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, ficando a sub-rogação do contrato, limitada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

15.2. A **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais; subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 50% (cinquenta por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.3. No caso de haver subcontratação de parte dos serviços para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que uma **SUBCONTRATADA** apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da **SUBCONTRATADA** se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela **CONTRATANTE** e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.5. A relação contratual estabelecida com a **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à **SUBCONTRATADA** e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da **SUBCONTRATADA**, caso venha ocorrer uma subcontratação.

15.6. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da **SUBCONTRATADA** não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da **CONTRATANTE**, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da **SUBCONTRATADA**, respondendo solidariamente com a **SUBCONTRATADA** pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.

15.7. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da **CONTRATANTE**, substituir a **SUBCONTRATADA** por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.8. As subcontratações não expressamente anuídas pela **CONTRATANTE** e/ou acima do limite estipulado no **item 15.** deste instrumento, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

15.9. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada, e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16. O Recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste Contrato será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais de caráter técnico, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão, nos moldes do artigo 140, §3º da Lei 14.133/2021.

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo só será emitido, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§, 5º e 6º da Lei 14.133/2021

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, disposição contida no artigo 140, §2º da Lei 14.133/2021.

16.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, disposição contida no artigo 140, §2º da Lei 14.133/2021.

16.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, disposição contida no artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

infrações:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.1.13. praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa: **a)** 0,5 % (cinco décimos por cento), sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da **CONTRATADA**, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.5.1. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do tópico 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção do inciso IV do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.

17.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

17.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

18. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;

18.1. Orientação técnica e determinação para os serviços;

18.2. Emitir Ordem de Início logo após apresentação do CNO Cadastro Nacional de Obras, expedida pelo INSS.

18.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.1. A **CONTRATADA** responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.4. Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

21. Para a execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

21.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

21.2. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

21.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a este Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

21.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

21.5. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

22. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **CONCORRÊNCIA Nº. xxxxxxxx**, com base na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitem.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

22.1. Aos casos omissos serão aplicadas as normas gerais da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. As partes elegem o Foro da Comarca de Capela, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Capela/SE, de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

2. NOME: _____